SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
03 DE DEZEMBRO DE 2024
ANO XXXVI | N º 8.924

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 5
CASA CIVIL - CC 12
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 12
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 16
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 19
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS 19
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 20
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 22
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 22
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 22
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 23
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 27
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 27
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 27

LICITAÇÕES 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 29
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 29
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 30

CONTRATOS 30
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 33
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 33
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 34
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 35
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 35
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 35
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 35

EDITAIS 36
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 36
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 37
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 37
\SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 37

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 37

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.523 de 02 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.109.249,00 (dois milhões, cento e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 02 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.523/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.0014.227800	3.3.90.39	1.500.1	230.000,00	
	15.126.0014.250216	4.4.90.52	1.500.1		230.000,00
	SUB-TOTAL			**230.000,00**	**230.000,00**
456002-GCM	06.122.0014.250115	4.4.90.52	1.500.1	3.850,00	
	06.122.0014.250115	3.3.90.39	1.500.1		3.850,00
	SUB-TOTAL			**3.850,00**	**3.850,00**
610002-SEINFRA	16.482.0009.122000	4.4.90.51	1.500.1	301.629,00	
	16.482.0009.122000	4.4.90.51	1.501.1	1.303.770,00	
	16.482.0009.122000	4.4.90.51	2.500.1	240.000,00	
	16.451.0009.122300	3.3.90.39	1.500.1		301.629,00
	16.451.0009.122300	3.3.90.39	1.501.1		315.277,00
	16.451.0009.122300	4.4.90.51	1.501.1		988.493,00
	16.451.0009.122300	4.4.90.51	2.500.1		240.000,00
	SUB-TOTAL			**1.845.399,00**	**1.845.399,00**
630002-SEMIT	19.126.0014.250234	3.3.90.30	1.500.1	30.000,00	
	19.126.0014.250234	4.4.90.52	1.500.1		30.000,00
	SUB-TOTAL			**30.000,00**	**30.000,00**
	TOTAL GERAL			**2.109.249,00**	**2.109.249,00**

DECRETO Nº 39.524 de 02 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.446.010,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, e dez reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 02 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.524/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.500.1	67.750,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.501.1	498.100,00	
	10.302.0002.215100	4.4.90.52	1.501.1	60.000,00	
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.501.1	619.100,00	
	10.304.0002.215900	4.4.90.52	1.501.1	201.060,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.91	1.500.1		7.930,00
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	1.500.1		29.900,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.501.1		1.378.260,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.47	1.500.1		29.920,00
	SUB-TOTAL			**1.446.010,00**	**1.446.010,00**
	TOTAL GERAL			**1.446.010,00**	**1.446.010,00**

DECRETO Nº 39.525 de 02 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 02 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.525/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0014.250800	3.1.90.04	2.661.3	40.000,00	
	08.244.0014.250800	3.1.90.11	2.661.3	150.000,00	
	08.244.0014.250800	3.1.90.13	2.661.3	50.000,00	
	08.244.0014.250900	3.1.90.13	2.661.3	20.000,00	
	08.244.0014.250900	3.1.90.16	2.661.3	3.000,00	
	08.243.0003.234500	3.3.50.43	2.661.3		263.000,00
	SUB-TOTAL			**263.000,00**	**263.000,00**
	TOTAL GERAL			**263.000,00**	**263.000,00**

DECRETO Nº 39.526 de 02 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 786.700,00 (setecentos e oitenta e seis mil, setecentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 02 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.526/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.50.85	2.602.3	76.700,00	
	10.304.0002.215900	4.4.90.52	2.602.3		76.700,00
	SUB-TOTAL			**76.700,00**	**76.700,00**
521010-FMAS	08.244.0014.231100	3.3.90.39	2.661.3	700.000,00	
	08.244.0014.250800	3.3.90.46	2.661.3	10.000,00	
	08.241.0003.220000	3.3.50.43	2.661.3		180.000,00
	08.242.0003.120200	3.3.50.43	2.661.3		200.000,00
	08.243.0003.220100	3.3.50.43	2.661.3		300.000,00
	08.243.0003.234500	3.3.50.43	2.661.3		10.000,00
	08.243.0003.234500	3.3.50.43	2.661.3		20.000,00
	SUB-TOTAL			**710.000,00**	**710.000,00**
	TOTAL GERAL			**786.700,00**	**786.700,00**

DECRETO Nº 39.527 de 02 de dezembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 02 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.527/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.754.1	13.820,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.93	1.754.1		13.820,00
	SUB-TOTAL			**13.820,00**	**13.820,00**
456002-GCM	06.122.0014.250115	3.3.90.92	1.500.1	1.830,00	
	06.122.0014.250115	3.3.90.39	1.500.1		1.830,00
	SUB-TOTAL			**1.830,00**	**1.830,00**
547002-SALTUR	23.122.0014.250024	3.1.90.94	1.500.1	10.000,00	
	23.122.0014.250024	3.1.90.92	1.500.1		10.000,00
	SUB-TOTAL			**10.000,00**	**10.000,00**
560002-SEMAN	15.122.0014.250034	3.1.90.13	1.500.1	410.000,00	
	15.122.0014.250034	3.1.90.11	1.500.1		410.000,00
	SUB-TOTAL			**410.000,00**	**410.000,00**
	TOTAL GERAL			**435.650,00**	**435.650,00**

DECRETO Nº 39.528 de 02 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.180.000,00 (Hum milhão, cento e oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 02 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 39.528/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	22.122.0014.250025	3.3.90.08	1.500.1	260.000,00	
	22.122.0014.250025	3.3.90.36	1.500.1	200.000,00	
	22.122.0014.250025	3.3.90.46	1.500.1	380.000,00	
	22.122.0014.250025	3.3.90.49	1.500.1	340.000,00	
	22.122.0014.250025	3.1.90.11	1.500.1		1.180.000,00
	SUB-TOTAL			**1.180.000,00**	**1.180.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.180.000,00**	**1.180.000,00**

DECRETO Nº 39.531 de 03 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.350.000,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.531/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.114900	4.4.90.51	1.754.1	8.350.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.754.1	1.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**9.350.000,00**	
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	1.754.1		9.350.000,00
	SUB-TOTAL				**9.350.000,00**
	TOTAL GERAL			**9.350.000,00**	**9.350.000,00**

DECRETO Nº 39.532 de 03 de dezembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.532/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	08.243.0003.125600	3.3.90.48	2.500.1	1.210.504,00	
	08.243.0003.125600	3.3.90.39	2.500.1		1.210.504,00
	SUB-TOTAL			**1.210.504,00**	**1.210.504,00**
	TOTAL GERAL			**1.210.504,00**	**1.210.504,00**

DECRETO Nº 39.533 de 03 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.250.000,00 (Oito milhões, duzentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.533/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0014.250004	3.1.90.11	1.500.1		3.000.000,00
	04.122.0014.250004	3.1.91.13	1.500.1		1.000.000,00
	SUB-TOTAL				**4.000.000,00**
411110-FUMPRES FIN	09.274.0014.230901	3.1.90.01	1.500.1	6.000.000,00	
	09.274.0014.230901	3.1.90.03	1.500.1	2.250.000,00	
	SUB-TOTAL			**8.250.000,00**	
456002-GCM	06.122.0014.250014	3.1.90.11	1.500.1		4.250.000,00
	SUB-TOTAL				**4.250.000,00**
	TOTAL GERAL			**8.250.000,00**	**8.250.000,00**

DECRETO Nº 39.534 de 03 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.434,00 (Seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.534/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	28.846.0014.290208	3.3.90.91	2.501.4	6.434,00	
	15.122.0014.250130	3.3.90.47	2.501.4		6.434,00
SUB-TOTAL				**6.434,00**	**6.434,00**
TOTAL GERAL				**6.434,00**	**6.434,00**

DECRETO Nº 39.535 de 03 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000.276,00 (Dois milhões, duzentos e setenta e seis reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.535/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.124400	4.4.90.51	1.754.1	2.000.000,00	
	28.846.0014.290208	3.3.90.91	1.754.1	276,00	
	15.451.0008.123600	4.4.90.51	1.754.1		276,00
	27.451.0004.136500	4.4.90.51	1.754.1		2.000.000,00
SUB-TOTAL				**2.000.276,00**	**2.000.276,00**
TOTAL GERAL				**2.000.276,00**	**2.000.276,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 39.529 de 02 de dezembro de 2024

Institui a "Operação Especial Observatório-Paradas da Diversidade 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições do inciso XIX do art. 78 e no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001 e,

CONSIDERANDO a importância de promover a visibilidade das pessoas LGBT+, bem como dos povos de matriz africana, reforçando suas identidades, evidenciando a diversidade existente, combatendo o racismo em todas as suas formas e atuando como instrumento de incentivo e apoio à construção de políticas públicas;

CONSIDERANDO a importância de fomentar a cultura da informação, que servirá como base para estimular as pessoas LGBT+ e os Povos de Matriz Africana a conhecerem e reivindicarem seus direitos, bem como denunciarem violações;

CONSIDERANDO que são necessárias iniciativas que promovam a quebra de estigmas históricos, reafirmando a identidade cultural e promovendo a reparação, sendo necessárias ações que fortaleçam o pertencimento social;

CONSIDERANDO a complexidade operacional do evento e a necessidade de se definir as ações de caráter especial, indispensáveis à realização das paradas nos bairros e das caminhadas tradicionais dos povos de matriz africana,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial Observatório Paradas da Diversidade 2024", no âmbito da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR, de natureza especial e transitória, com a finalidade de planejar, implementar e operacionalizar ações e medidas que visem a realização das "Paradas LGBT+, e Caminhadas Tradicionais dos Povos de Matriz Africana.

Parágrafo único. A Coordenação da Operação Especial de que trata este Decreto será desempenhada pela Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR.

Art. 2º A "Operação Especial Observatório Paradas da Diversidade 2024", tem caráter transitório e terá vigência no exercício de 2024, no período compreendido entre 01 de setembro à 15 de dezembro de 2024.

Art. 3º Para o atendimento das finalidades estabelecidas no art. 1º deste Decreto, a SEMUR deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, o Plano de Ação da Operação Especial de que trata este Decreto, contemplando as ações a serem desenvolvidas e as escalas de serviços.

Art. 4º Os servidores ou empregados públicos designados para atuar na "Operação Especial Observatório Paradas da Diversidade 2024", farão jus, no período compreendido pela Operação, a gratificação pela participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, exclusivamente devida no período de vigência da operação, acrescida do valor correspondente ao auxílio alimentação e auxílio transporte, de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estiverem cedidos para Órgãos ou Entidades de outro ente, em quaisquer das esferas da Administração Pública, bem como afastados por gozo de férias ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 3º É vedada a concessão da gratificação pela participação em operações especiais aos dirigentes máximos dos Órgãos e/ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

§ 4º É vedado o pagamento da Gratificação pela participação em Operações Especiais para o trabalho realizado durante a jornada regular de trabalho do servidor ou empregado público municipal.

§ 5º É vedada a participação de servidor ou empregado público em mais de uma operação especial na mesma data.

Art. 5º O pagamento da Gratificação pela participação na "Operação Especial Observatório Paradas da Diversidade 2024" ficará condicionado à comprovação da frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação e transporte, proporcionais à carga horária de trabalho comprovada, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados pela Coordenação para atuar na "Operação Especial Observatório Paradas da Diversidade 2024" serão previamente cadastrados no SOE pelo Coordenador da Operação.

§ 2º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de vigência da Operação Especial para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, devidamente atestado pelo titular do Órgão ou Entidade envolvidos na operação.

Art. 6º A Coordenação da "Operação Especial Observatório Paradas da Diversidade 2024" poderá requisitar servidores e/ou empregados públicos dos demais Órgãos e/ou Entidades quando necessário ao atendimento das ações previstas no plano de ação desta Operação Especial.

Art. 7º A "Operação Especial Observatório Paradas da Diversidade 2024", instituída por este Decreto, terá a seguinte estrutura funcional:

I - Coordenador;
II - Supervisor.

Art. 8º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial Observatório Paradas da Diversidade 2024" o valor de R$ 164.200,80 (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos reais e oitenta centavos), que correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2024, devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da SEMUR.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR HORA (R$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO BASE: 12H/DIA	TRANSPORTE
COORDENADOR	28,00	22,00	10,40
SUPERVISOR	23,85	22,00	10,40

DECRETO Nº 39.530 de 02 de dezembro de 2024

Aprova o Plano Municipal do Programa de Combate à Intolerância Religiosa de Salvador - 2024/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Aprova o Plano Municipal do Programa de Combate à Intolerância Religiosa de Salvador - 2024/2028, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA (PMPCIR)

SALVADOR
2024 - 2028

FICHA TÉCNICA

Coordenação
Secretaria Municipal da Reparação

Comissão de Sistematização

Oilda Rejane Silva Ferreira
Eurico Alcântara
Dejiária Santiago de Jesus
Jaqueline Sobral

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Vice-Prefeita

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

JAIRO JOÃO CARVALHO
Subsecretário Municipal da Reparação

EVILASIO DA SILVA BOUÇAS
Presidente do Conselho Municipal das Comunidades Negras

LÉO KRET DO BRASIL
Ouvidora - SEMUR

OILDA REJANE SILVA FERREIRA
Coordenadora de Ações Transversais - SEMUR

EURICO ALCÂNTARA
Coordenador de Reparação e Promoção da Igualdade Racial - SEMUR

MARCELO CERQUEIRA
Coordenador de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT - SEMUR

MANUELA FERREIRA BARRETO
Coordenadora Administrativa - SEMUR

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO
1 INTRODUÇÃO
2 O PLANO
2.1 EIXOS DO PLANO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA (PMPCIR)
2.2 OPERACIONALIZAÇÃO
3 RESULTADOS ESPERADOS
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS
REFERÊNCIAS
ANEXO A - DECRETO Nº 25.560, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014
ANEXO B - DECRETO Nº 38.540, DE 09 DE MAIO DE 2024

APRESENTAÇÃO

O Programa de Combate à Intolerância Religiosa na Cidade do Salvador (PCIR) é uma iniciativa inédita da Prefeitura Municipal de Salvador (PMS), com vista a promover a conscientização, prevenção e combate a atos de discriminação e violência motivados pela intolerância em relação às diferentes crenças e práticas religiosas, e em especial, às relacionadas às Religiões de Matrizes Africanas.

Implementar este programa torna-se primordial para que seja fortalecida uma cultura de respeito à diversidade religiosa, assegurando a garantia da liberdade de culto e expressão religiosa no âmbito da PMS, assim como, a proposição de políticas públicas de reparação para as entidades representativas dos Povos e Comunidades de Terreiros.

A expectativa é que o PCIR se consolide num instrumento que qualifique, ainda mais, a importância do debate sobre o combate à intolerância religiosa, constituindo-se um documento orientador para o trabalho das equipes de planejamento dos órgãos/entidades da PMS, dos membros do Comitê do PMPCIR, garantindo desta forma, a efetividade das ações, contribuindo para que Salvador, a primeira capital do Brasil, destaque-se como a capital do respeito religioso.

1. INTRODUÇÃO

A SEMUR, criada através da Lei nº 6.452, de 18 de dezembro de 2003, é o órgão da Prefeitura Municipal do Salvador (PMS) que tem por finalidade formular e implementar políticas públicas municipais de reparação voltadas para a promoção da equidade, da proteção e defesa dos direitos de raça e de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT+), bem como de planejar, coordenar e executar ações afirmativas, objetivando o combate à discriminação quanto à raça, orientação sexual e identidade de gênero (SALVADOR, 2019).

O Conselho Municipal das Comunidades Negras (CMCN), criado pelo Decreto nº 15.330, de 18 de novembro de 2004, é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo, vinculado à Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR, que tem por finalidade deliberar sobre políticas públicas de promoção de igualdade racial, promover a igualdade de oportunidades e propor medidas de natureza compensatória, inclusive através de ações afirmativas, e é formado por dez representações governamentais e 20 de entidades da sociedade civil (SALVADOR, 2017).

A Prefeitura Municipal do Salvador (PMS), através da Secretaria Municipal da Reparação (SEMUR) e o Conselho das Comunidades Negras (CMCN), apresenta-lhes o **Plano Municipal do Programa de Combate à Intolerância Religiosa 2024-2028 (PMPCIR)**, explicitando os compromissos do governo municipal com a gestão das políticas públicas de combate e enfrentamento à Intolerância Religiosa e a promoção de políticas públicas de reparação para o quadriênio 2024-2028, instrumento que funcionará como guia para o Programa de Combate à Intolerância Religião da Cidade do Salvador (PMPCIR).

O **Plano Municipal do Programa de Combate à Intolerância Religiosa** 2024/2028, previsto no Plano Estratégico de Salvador 2021/2024 e criado segundo as determinações do Estatuto Municipal da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, chega num panorama no qual é possível identificar muitos avanços consolidados na última década pela gestão municipal, medidas voltadas para efetivar o resgate de uma dívida histórica com a população negra, sobretudo com os Povos e Comunidades de Terreiros, como podemos verificar na linha do tempo (Quadro 1):

QUADRO 1 - ALGUNS MARCOS RELATIVOS AOS POVOS E COMUNIDADES DE TERREIROS

• Decreto nº 38.540, de 09 de maio de 2024 - Institui o Programa de Regularização Fundiária para os Povos de Terreiro no âmbito do Poder Executivo Municipal.
• Prefeitura do Salvador lançou, em maio de 2024, o Programa Casa Odara, inédito do Brasil, que visa oferecer melhorias na infraestrutura física de terreiros de religiões de matriz africana. Com meta para alcançar mil terreiros em quatro anos.
• Decreto 34.799, de 19 novembro de 2021 – Regulamentação integral do Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa de Salvador.
• Com fundamento na regulamentação do Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, foi instituída a primeira Comissão de Análise e Avaliação de Denúncia de Intolerância Religiosa, em 2021.
• Decreto nº 27.014/2016 - concedeu remissão do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU aos povos e comunidades de Terreiros reconhecidos e registrados no banco de dados do Município de Salvador. Para organizar este banco de dados, a SEMUR realizou um cadastramento das organizações dos Povos e Comunidades de Terreiro, Umbanda e Religiões Correlatas, através de um sistema desenvolvido exclusivamente para este fim.
• Lei nº 8.930/2015 - instituiu a isenção do IPTU de imóveis utilizados pelos povos e comunidades de terreiros, registrados no banco de dados da Prefeitura.
• Decreto nº 25.560/2014 – reconhecimento das formas de organização dos povos e comunidades de terreiros para os fins jurídicos e administrativos, de acordo com suas terminologias e nomenclaturas.
• Decreto nº 24.867/2014 – autorizou a tomada de providências para o reconhecimento dos templos de matriz africana como organizações religiosas.

Fonte: Arquivos SEMUR

Como é do conhecimento geral, Salvador é largamente referida como a cidade mais negra fora do continente Africano, e de acordo com os dados do Censo 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sua uma população é majoritariamente negra, como podemos observar: 49,07% da população se considera parda (1.186.416); 34,14% se consideram pretos (as) (825.509); 16,49% são brancos (as) (398.688); 0,11% amarelos (as) (2.605) e 0,18% indígenas (4.395), ou seja, 2.011.925 estão entre pretos e pardos, mais de 83% da população soteropolitana.

Este dado ressalta a necessidade de que Salvador enalteça suas heranças africanas que, por sua vez, constituem um patrimônio inestimável e deve ser valorizado e protegido. O reconhecimento e o apoio às manifestações culturais, inclusive as religiosas, é fundamental para a preservação da identidade cultural e para o combate ao racismo nas suas diversas dimensões. Reitera-se a importância de políticas públicas que promovam a equidade racial e o respeito à diversidade cultural e religiosa.

2. O PLANO

Para efeito do detalhamento deste Plano vamos iniciar explicitando três conceitos que estão relacionados em seu objeto, a partir do que preconiza o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa no Município de Salvador (Lei n.º 9.451/2019, art. 1º):

> III - racismo: ideologia baseada em teorias e crenças que estabelecem hierarquias entre raças e etnias e que historicamente tem resultado em desvantagens sociais, econômicas, políticas, religiosas e culturais para pessoas e grupos étnicos raciais específicos, por meio da discriminação, do preconceito e da intolerância;
>
> IV - racismo institucional: ações ou omissões sistêmicas caracterizadas por normas, práticas, critérios e padrões formais e não formais de diagnóstico e atendimento, de natureza organizacional e institucional, pública e privada, resultantes de preconceitos ou estereótipos, que resultam em discriminação e ausência de efetividade em prover e ofertar atividades e serviços qualificados às pessoas em função da sua raça, cor, ascendência, cultura, religião, origem racial ou étnico-racial;
>
> VII - intolerância religiosa: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência, incluindo-se qualquer manifestação individual, coletiva ou institucional, de conteúdo depreciativo, baseada em religião, concepção religiosa, credo, profissão de fé, culto, práticas ou peculiaridades rituais ou litúrgicas e que provoque danos morais, materiais ou imateriais, atente contra os símbolos e valores das religiões afro-brasileiras, ou seja, capaz de fomentar ódio religioso ou menosprezo às religiões e seus adeptos (SALVADOR, 2021).

Tais conceitos estão perceptivelmente envolvidos num triste episódio de Intolerância Religiosa sofrido por Mãe Gilda, que motivou inclusive que fosse instituído no Município de Salvador, através da Lei Municipal nº 6464, de 21 de janeiro de 2004, o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, e, em âmbito nacional, o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, na forma Lei Federal nº 11.635, de 27 de dezembro de 2007.

> Em outubro de 1999 o Brasil testemunhou um dos casos mais drásticos de preconceito contra os religiosos de matriz africana. Uma publicação estampou em sua capa uma foto da Iyalorixá Gildásia dos Santos e Santos - a Mãe Gilda - trajada com roupas de sacerdotisa para ilustrar uma matéria cujo título era: "Macumbeiros charlatões lesam o bolso e a vida dos clientes". A casa da Mãe Gilda foi invadida, seu marido foi agredido verbal e fisicamente, e seu Terreiro foi depredado por evangélicos. Mãe Gilda não suportou os ataques e, após enfartar, faleceu no dia 21 de janeiro de 2000 (GELEDÉS, 2014).

De acordo com as reflexões de Nogueira (2020) pode-se afiançar que a intolerância religiosa já existe há bastante tempo, tanto no Brasil, como fora dele. No entanto, o estudioso chama a atenção sobre as transformações que a manifestação do ódio e preconceito religioso tem sido adotada.

> No cerne da noção de intolerância religiosa, está a necessidade de estigmatizar para fazer oposição entre o que é normal, regular, padrão, e o que é anormal, irregular, não padrão. Estigmatizar é um exercício de poder sobre o outro. Estigmatiza-se para excluir, segregar, apagar, silenciar e apartar do grupo considerado normal e de prestígio (NOGUEIRA, 2020, p. 19).

Outra estudiosa da questão, a Promotora Lívia Sant' Anna Vaz, aponta no seu artigo intitulado "Racismo religioso no Brasil: um velho baú e suas novas vestes", marcos legais que coadunam com o que afirma Nogueira (2020), demonstrando que "as religiões afro-brasileiras foram submetidas não apenas à marginalização social, mas também à repressão do Estado, por meio de seu aparato jurídico-político e policial" (VAZ, 2021).

A cidade de Salvador vem buscando imprimir esforços no sentido de mudar este cenário, criando políticas públicas e implementando estratégias, a exemplo deste plano, para que cada vez mais, práticas intolerantes, deem lugar ao respeito e a valorização da diversidade religiosa para todo e qualquer cidadão (ã), conforme ilustrado no Quadro 2.

QUADRO 2 - ALGUMAS DAS AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO DA INTOLERÂNCIA JÁ EM EXECUÇÃO EM SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LANÇADO O PROGRAMA DE MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA E REGULARIZAÇÃO PARA TERREIROS EM SALVADOR, ONDE INICIALMENTE 100 TERREIROS RECEBERAM MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA, PODENDO UTILIZAR O LIMITE DE ATÉ R$ 30 MIL PARA DEFINIR PRIORIDADES E INTERVENÇÕES A SEREM REALIZADAS.	2024
FORAM INVESTIDOS MAIS DE R$ 8 MILHÕES NOS BLOCOS AFRO E AFOXÉS, ALÉM DE APOIAR 130 ENTIDADES DE MATRIZ AFRICANA INDEPENDENTES.	2024
INSERÇÃO NA EDIÇÃO DO PLANO DO PCRI 2021-2024, O EIXO "GESTÃO DE DENÚNCIAS", INCORPORADO APÓS A REGULAMENTAÇÃO DO ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL E DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA DE SALVADOR.	2022
QUALIFICAÇÕES DESTINADAS AO CORPO DE SERVIDORES (AS) DA PMS COM FOCO EM INSTRUMENTALIZÁ-LOS PARA A ATUAÇÃO DE GESTÃO DE DENÚNCIAS REFERENTES À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA, COM BASE NO QUE DETERMINA A LEI Nº 9.451/2019 E O DECRETO Nº 34.799/2021.	2022
OBSERVATÓRIO DA INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NA FESTA DE IEMANJÁ/02 DE FEVEREIRO; COM O OBJETIVO DE ATUAR DE FORMA PREVENTIVA PARA EVITAR ATOS DE INTOLERÂNCIA RELIGIOSA AOS POVOS E COMUNIDADES DE TERREIRO DURANTE O EVENTO.	A PARTIR DE 2021
PROJETO HORTAS DE FOLHAS SAGRADAS, REALIZADO PELA SECIS, EM PARCERIA COM A SEMUR, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A INSTALAÇÃO DE HORTAS EM TERREIROS.	A PARTIR DE 2020
GEORREFERENCIAMENTO DOS TERREIROS DE CANDOMBLÉ E DE UMBANDA DA CIDADE COM VISTAS A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ASSEGURAR DIREITOS TRIBUTÁRIOS E EXECUTAR MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA. A INICIATIVA PERMITE O RECONHECIMENTO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO E SOCIAL, ALÉM DE FACILITAR A RELAÇÃO DOS POVOS E COMUNIDADES DE TERREIRO CADASTRADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	A PARTIR DE 2018

Fonte: Adaptado dos Relatórios de Gestão (2020, 2021, 2022, 2023)

O Programa de Combate à Intolerância Religiosa na Cidade do Salvador (PMPCIR), conforme ressalta o art. 31, do Decreto Municipal nº 34.799/2021, que regulamenta a Lei nº 9.451/2019, é

> (...) um instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas voltadas a combater toda e qualquer forma de intolerância ou discriminação religiosa, sobretudo em relação às religiões de matrizes africanas, motivadas em função da fé e do credo religioso (SALVADOR, 2021).

O mesmo Decreto ainda determina no parágrafo único do mesmo artigo, que a SEMUR, em articulação com o CMCN, ficará responsável pela coordenação do PMPCIR, mediante a adoção do Plano Municipal do Programa de Combate à Intolerância Religiosa da Cidade do Salvador, o qual, funcionará "como instrumento norteador a ser elaborado e implementado" (SALVADOR, 2021).

Antecipando-se a esta determinação, verifica-se que o Plano Estratégico de Salvador 2021-2024 menciona o Programa PMPCIR dentro do Eixo Justiça Social, destacando que:

> A iniciativa pretende ampliar o número de terreiros cadastrados e georreferenciados pela gestão municipal para incrementar os esforços de combate à intolerância religiosa dos Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e Umbanda (SALVADOR, 2021, p. 59).

Quadro 3 - SÍNTESE DAS INDICAÇÕES DO PLANO ESTRATÉGICO 2021-2024 PARA O PMPCIR

LINHAS DE AÇÃO	META ASSOCIADA	MARCO DE ENTREGA
• REALIZAR UM ENCONTRO POR PREFEITURA-BAIRRO PARA CADASTRAMENTO DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIRO E UMBANDA POR MÊS;	• AMPLIAR EM 100% O NÚMERO DE TERREIROS CADASTRADOS E GEORREFERENCIADOS, ALCANÇADOS POR AÇÕES DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA DA PREFEITURA.	• JANEIRO DE 2023 - PUBLICADO O PLANO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA, COM ÊNFASE NAS RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS.
• DISTRIBUIR INFORMATIVOS SOBRE O CADASTRAMENTO PELOS 12 DISTRITOS SANITÁRIOS, POR MEIO DOS AGENTES DE SAÚDE;		
• REALIZAR 10 REUNIÕES COM AS ASSOCIAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIRO E UMBANDA;		
• REALIZAR QUATRO CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE DIVULGAÇÃO EM GRANDES CANAIS DE COMUNICAÇÃO;		

Fonte: Plano Estratégico de Salvador 2021-2024

Para que fosse dado andamento ao atendimento da demanda do PMPCIR, a Secretaria Municipal da Reparação, por meio da Portaria SEMUR nº 003/2021, de 20 de janeiro de 2021, designou a composição de uma comissão formada por três servidores (as), além do Presidente do CMCN,

> (...) para elaborar a Minuta do Programa de Combate a Intolerância Religiosa da Cidade do Salvador com base na Lei Nº 9.451/2019 que institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate a Intolerância Religiosa, no prazo de 90 dias a partir da data da publicação (SALVADOR, 2021a).

Logo depois, o Gabinete SEMUR, por meio da Portaria 004/2021, de 22 de janeiro de 2021, resolveu:

> Designar Comissão Técnica composta pelos Servidores Dejiária Santiago de Jesus, Matricula Nº 3090606, Daniela Passos Borges, Matricula Nº 3098654, Elson Souza de Oliveira, Matricula Nº 3042360, para elaborar a Minuta de Regulamentação da Lei Nº 9.451/2019 que institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate a Intolerância Religiosa, no prazo de 90 dias a partir da data da publicação (SALVADOR, 2021b).

Desta maneira, após o processo de elaboração, validação do CMCN e também da Procuradoria Geral do Município de Salvador, a regulamentação, na sua integralidade, foi assinada em 19 de novembro de 2021, por meio do Decreto Municipal nº 34.799/2021.

Foi estabelecido como objetivo do PMPCIR definir as estratégias e alinhamentos de ações, com vista a instrumentalizar as equipes da PMS para o combate e enfrentamento da intolerância religiosa no âmbito institucional, contando com o comprometimento de todos os seus órgãos/entidades e, também, proporá o fortalecimento da cooperação entre o governo municipal e as entidades religiosas para que desenvolvam políticas públicas inclusivas e assegurar que a liberdade de culto seja plenamente respeitada.

Como já sinalizado anteriormente, a elaboração do Plano Municipal do Programa de Combate à Intolerância Religiosa 2023/2024 foi coordenada pela Secretaria da Reparação, em conjunto com Conselho Municipal das Comunidades Negras.

Ainda sob os efeitos devastadores da pandemia da COVID-19 que assolou o mundo a partir de março de 2020, os primeiros passos para a elaboração do Plano Municipal do PCIR tiveram início com a estruturação do Programa de Combate à Intolerância Religiosa na Cidade do Salvador. Para tanto, a SEMUR expediu a Portaria SEMUR nº 03, de 20 de janeiro de 2021, composta por representantes da SEMUR e do CMCN, que se utilizaram de alguns documentos norteadores para a tarefa, destacados no quadro abaixo:

QUADRO 4 - DOCUMENTOS CONSULTADOS PARA ELABORAÇÃO DO PMPCIR

PLANO ESTRATÉGICO DA PMS 2021-2024;
PLANO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE COMBATE AO RACISMO INSTITUCIONAL (2021-2024);
ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL E DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA DE SALVADOR (LEI N.º 9.451/2019);
DECRETO N.º 34.799/2021 QUE REGULAMENTAÇÃO A LEI N.º 9.451/2019;
ESTATUTO SOCIAL ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA CANDOMBLÉ / UMBANDA
DIRETRIZES DO PLANO DE GOVERNO 2021/2024;
DECRETO Nº 24.792 / 2014, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL.

Fonte: SEMUR (2024)

Um dos exemplos mais potentes identificados pela comissão foi a edição mais recente do Plano do PCRI, que contribuiu para a elaboração do Plano Municipal de Combate à Intolerância Religiosa da Cidade do Salvador. Por conta disto, estratégias que foram bem-sucedidas inspiraram a sistematização deste documento. Por exemplo, as qualificações institucionais, encontros com dirigentes, reuniões ordinárias, elaboração diagnósticos, parcerias institucionais, campanhas de sensibilização e divulgação, monitoramento e avaliação e as demais articulações necessárias estarão contempladas no Plano.

Para acomodar as propostas a serem colocadas em práticas, este plano está estruturado em Eixos, Iniciativas, Ações previstas, Período de execução e Órgãos/Entidades responsáveis, sendo que foram criadas subdivisões para cada Eixo, apresentando Iniciativas e Ações previstas.

QUADRO 5 - SÍNTESE DA ESTRUTURA ADOTADA NO PCIR

	DESCRITIVO
EIXOS	SÃO LINHAS MESTRAS QUE SEGMENTAM OS ASPECTOS A SEREM CONTEMPLADOS COM A EFETIVAÇÃO DO PCIR. SÃO ELES: GESTÃO DO PROGRAMA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DIVULGAÇÃO.
INICIATIVAS	SÃO AS AÇÕES DE ABRANGÊNCIA MAIORES QUE, PARA SEREM IMPLEMENTADAS, NECESSITAM SEREM FLEXIBILIZADAS EM AÇÕES SETORIAIS.
AÇÕES ESTABELECIDAS	SÃO AS ATIVIDADES EXECUTÁVEIS, COM FINS DE ATENDER ÀS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS PELO PCIR.
PERÍODO DE EXECUÇÃO	É O PERÍODO DETERMINADO PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES, PODENDO VARIAR SEGUNDO A REALIDADE/NECESSIDADE DO ÓRGÃO, SECRETARIA OU ENTIDADE, E FOI ESTABELECIDO O QUADRIÊNIO "2024-2028".
ÓRGÃOS E ENTIDADES ENVOLVIDOS	SÃO AS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS (PMS) E NÃO GOVERNAMENTAIS COMPROMISSADOS COM A EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS

Fonte: SEMUR (2024)

São cinco Eixos: Gestão e Monitoramento do Programa; Defesa da Liberdade Religiosa; Combate à Intolerância Religiosa; Combate e Enfrentamento à Intolerância Religiosa; Ações de Reparação para os Povos e Comunidades de Terreiros e Divulgação do Programa.

2.1 EIXOS DO PLANO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA (PMPCIR) 2024-2028

2.1 EIXOS DO PLANO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA (PMPCIR) 2024-2028

EIXO 1 – GESTÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA			
Iniciativas	**Detalhamento das ações**	**Previsão de execução**	**Órgãos / Entidades responsáveis**
1.1. Criar o Plano Municipal do PCIR 2024-2028.	1.1. Elaboração do Plano Municipal do PCIR 2024-2028.	2024-2028	SEMUR / CMCN
1.2. Criar o Comitê Técnico do PCIR.	1.2.1. Instituição do Comitê Técnico, formado por membros que representem órgãos / entidades da PMS e o CMCN.	2024	SEMUR / PGMS/ GAB DO PREFEITO
	1.2.2 Publicação da composição do Comitê do PCIR no DOM, para atuação no quadriênio 2024-2028.		
1.3. Implantar mecanismos institucionais de avaliação, controle e adequação das ações de combate e enfrentamento à intolerância religiosa no âmbito da PMS.	1.3.1 Elaboração de um cronograma anual para alcance dos objetivos do Plano Municipal do PCIR.	2024	SEMUR
	1.3.2 Acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal do PCIR 2024 – 2028.	2024 - 2028	SEMUR
	1.3.3 Criação e implantação de mecanismos de avaliação das ações realizadas pelo Comitê do PCIR.	2024	SEMUR
EIXO 2 – DEFESA DA LIBERDADE RELIGIOSA			
Iniciativas	**Detalhamento das ações**	**Previsão de execução**	**Órgãos / Entidades responsáveis**
2.1. Elaborar propostas de políticas públicas voltadas para o combate das diversas formas de intolerância ou discriminação religiosa, inclusive em relação às religiões de matrizes africanas, motivadas em função da fé e do credo religioso, no âmbito da PMS.	2.1.1 Realização de um workshop inter-religioso, exclusivamente para esta finalidade e elaborar propostas, com a presença de representação das diversas religiões.	2024 - 2028	SEMUR / CMCN
	2.1.2 Adoção de medidas efetivas que garantam a liberdade religiosa no ambiente institucional, primando pelo pluralismo religioso entre os (as) servidores (as) da PMS e do público externo.		SEMUR / CMCN
	2.1.3 Monitoramento da atuação dos órgãos/entidades do poder público municipal, no sentido de assegurar a liberdade religiosa, ficando os agentes representantes do poder público sujeitos à responsabilização administrativa, na forma da legislação.		SEMUR / CMCN
EIXO 3 – COMBATE E ENFRENTAMENTO À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA			
Iniciativas	Detalhamento das ações	Previsão de execução	Órgãos / Entidades responsáveis
3.1Qualificar/ Sensibilizar servidores (as), gestores (as) e demais colaboradores (as) da PMS quanto à temática Intolerância Religiosa e do Programa.	3.1.1 Realização de oficinas, seminários e campanhas informativas nos órgãos/entidades da PMS, com vista a trabalhar o Letramento Racial, na perspectiva do combate à intolerância religiosa.	2024 - 2028	SEMUR / CMCN / SEMGE / Comitê Técnico do PCIR
	3.1.2 Qualificação continuada dos membros integrantes do Comitê Técnico do Programa.		
3.2. Implantar mecanismos institucionais de avaliação, controle e adequação da gestão de políticas públicas racialmente equitativas.	3.2.1 Proposição da adoção de práticas no atendimento dispensado pela PMS, nos casos em que se faz necessário o uso de conduta diferenciada em razão da convicção religiosa, com vista a eliminar intolerâncias (Ex: uso de trajes específicos).		SEMUR / CMCN / SEMGE
	3.2.3 Monitorar e sistematizar informações relacionadas à aplicação de medidas que coíbam atos de intolerância religiosa pelos (as) agentes e servidores (as) da PMS, a partir do que recomenda a legislação pertinente para a apuração da responsabilidade administrativa, civil ou penal.		SEMUR / SEMGE / PGMS
	3.2.4 Monitorar as ações voltadas para inventariar, restaurar e proteger os documentos, obras e outros bens de valor artístico e cultural, os monumentos, mananciais, flora e sítios arqueológicos vinculados às religiões de povos de comunidades tradicionais.		SEMUR / CMCN / SECIS / SECULT / FGM
EIXO 4 – AÇÕES DE REPARAÇÃO PARA POVOS E COMUNIDADES DE TERREIROS			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Iniciativas	Detalhamento das ações	Previsão de execução	Órgãos / Entidades responsáveis
4.1 Estabelecer mecanismos institucionais para assegurar a efetivação do combate e enfrentamento da Intolerância Religiosa no âmbito da PMS, com base no que determina a regulamentação da Lei nº 9.451/2019.	4.1.1 Proposição ao CME para que crie e institua uma Resolução que inclua diretrizes e normas acerca do Combate à Intolerância Religiosa, em todo o Sistema Municipal de Educação.	2024-2028	SEMUR / CMCN / SMED / CME
4.2. Estabelecer mecanismos institucionais para assegurar a efetivação do combate e enfrentamento à Intolerância Religiosa no âmbito da PMS, com base no que determina a regulamentação da Lei nº 9.451/2019 e a sua regulamentação (Decreto n 34.799/2021).	4.2.1 Realização de encontros em cada Prefeitura-Bairro com o objetivo de cadastramento das entidades do segmento dos Povos e Comunidades de Terreiro.		SEMUR / Prefeituras-Bairro / CMCN
	4.2.2 Realização de reuniões periódicas com as Associações das Organizações Religiosas dos Povos e Comunidades de Terreiro, com vistas ao alinhamento de ações.		Comitê PCIR / CMCN / Entidades representativas das Religiões de Matrizes Africanas
	4.2.3 Adoção de medidas para identificar, com a cooperação da sociedade civil organizada, universidades e estudiosos, os bens materiais ou imateriais que tenham relevante valor histórico, arqueológico, paisagístico, estético, arquitetônico, artístico, cultural, documental, ambiental ou afetivo, para os povos originários, as comunidades tradicionais e todas as tradições, confissões e segmentos religiosos relacionados às matrizes africanas no município de Salvador, com vistas a proceder seu tombamento.	2024-2028	SEMUR/ CMCN SEMUR / CMCN /Comitê PCIR / Entidades representativas das Religiões de Matrizes Africanas
	4.2.4 Garantir, nos espaços públicos ou de acesso público, a livre utilização de trajes e símbolos religiosos pessoais, desde que não impeçam a identificação do indivíduo.		
	4.2.5 Assegurar a participação proporcional de representantes das religiões de matrizes africanas, ao lado da representação das demais religiões, em comissões, conselhos e órgãos, bem como em eventos e promoções de caráter religioso.		
	4.2.6 Promoção do reconhecimento dos saberes e práticas populares de saúde, incluindo aqueles preservados pelas religiões de matrizes africanas.		
	4.2.7Ampliar em 100% o número de terreiros cadastrados e georreferenciados, alcançados por ações de combate à intolerância religiosa da Prefeitura.		
EIXO 5 – DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA			
5.1 Criar estratégias de comunicação para divulgação do PCIR.	5.1.1 Elaboração de um Plano de Comunicação para apresentação e divulgação do PCIR, no âmbito da PMS e para toda sociedade.	2024 - 2028	SEMUR / CMCN / SECOM / Comitê Técnico PCIR
	5.1.2 Adoção de estratégias para socializar informações sobre o cadastramento de terreiros, no âmbito de cada Prefeitura-bairro e Distrito Sanitário, com o fim de ampliar o número de instituições cadastradas.		
	5.1.3 Promoção de debates, palestras, fóruns e oficinas, entre outros formatos de eventos, com o objetivo de sensibilizar a sociedade quanto à importância da defesa dos direitos humanos e do combate a todas as formas de intolerâncias, inclusive a religiosa.		
	5.1.4 Produção de materiais informativos, tais como cartilhas / folhetos/banners, sobre direitos humanos e combate ao racismo, disponibilizando-os nos equipamentos municipais de atendimento ao público.		

2.2. Operacionalização

Considerando o que preceitua o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa (Lei nº 9.451/2019), o surgimento de Plano Municipal do PCIR atendeu a sequência mencionada: a criação do Programa, em seguida, a elaboração de um plano que orientasse as ações deste.

Entretanto, os técnicos da PMS inspirando-se no desenvolvimento de programas correlatos, como o Programa de Combate ao Racismo Institucional e o Programa de Combate à LGBTfobia Institucional, para que fossem alcançados os objetivos estabelecidos no PMPCIR, identificaram a necessidade de criar um grupo de trabalho com representações setoriais, em que essa capilaridade institucional favorecesse o desenvolvimento e acompanhamento das demandas dos Programa: um Comitê Técnico.

Para garantir a efetiva implementação do Plano Municipal do Programa de Combate à Intolerância Religiosa 2024/2028 em Salvador, será constituído um Comitê Técnico. Este comitê será composto por representantes de órgãos/entidades de governo municipal e membros do Conselho Municipal de Comunidade Negras (entidades religiosas, organizações da sociedade civil, acadêmicos e especialistas em direitos humanos).

Em linhas gerais, a função do Comitê Técnico deverá ser a de: coordenar, monitorar e avaliar as ações previstas no plano, colaborando para que elas sejam executadas de forma integrada e eficiente. As decisões serão tomadas de forma coletiva, promovendo a participação democrática e a garantia da inclusão de diversas perspectivas.

O Comitê Técnico se reunirá regularmente para discutir o progresso das ações, identificar desafios e propor soluções, elegendo prioridades, para a promoção da tolerância e respeito à diversidade religiosa. Além disso, o comitê terá um papel crucial na articulação com outras esferas do governo e na mobilização da comunidade, aprimorando uma rede, na perspectiva de que todas as iniciativas sejam alinhadas aos objetivos do plano e que haja uma ampla disseminação das ações e resultados alcançados.

Somado a este esforço, os (as) gestores (as) de diferentes áreas da administração pública municipal terão um papel fundamental na operacionalização deste plano. Serão responsáveis por implementar as ações em suas respectivas áreas de atuação, alocando os recursos necessários e garantindo a integração das políticas de combate à intolerância religiosa com outras políticas públicas, numa perspectiva transversal.

O acompanhamento contínuo e a avaliação dos resultados serão cruciais para ajustar as

estratégias e assegurar que os objetivos do plano sejam alcançados de forma eficaz e sustentável.

3 RESULTADOS ESPERADOS

Como visto na seção introdutória, o Plano Estratégico da Prefeitura de Salvador 2021-2024, documento que vem norteando a atual gestão, no Eixo Capital da Igualdade Social, destaca vários programas que estão sob a coordenação da Secretaria Municipal da Reparação, cujos temas estão relacionados ao enfrentamento às diversas formas de discriminações, bem como a promoção da equidade racial, e já anuncia um novo programa que também está intrinsecamente relacionado aos efeito do racismo estrutural: o PMPCIR.

A execução do Plano do PMPCIR, sob a ótica dos resultados alcançados, exigirão alinhamentos contínuos para a efetiva transversalização das ações, de maneira a aprimorar o acompanhamento/monitoramento das estratégias e ações para assegurar o alcance dos objetivos traçados, bem como as adequações pertinentes às necessidades e realidade de cada órgão/entidade.

Desta forma, um dos principais resultados esperados é a constatação, ao final do quadriênio 2024-2028, dos avanços obtidos na perspectiva de consolidação e aprimoramento das estratégias de enfrentamento à Intolerância Religiosa, com uma Salvador que não somente se comprometa com o abandono de práticas de intolerâncias religiosos internalizadas na sociedade, mas sobretudo com o aumento de iniciativas de valorização e respeito à diversidade cultura e religiosa.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esperamos alcançar uma significativa redução nos casos de intolerância religiosa na cidade de Salvador, promovendo uma sociedade de maior respeito e compreensão entre as diversas comunidades religiosas.

Com a implementação de campanhas educativas e a ampliação de canais de denúncia acessíveis, esperamos aumentar a conscientização da população sobre a importância da tolerância religiosa e garantir que as vítimas de intolerância recebam o suporte necessário.

Além disso, será de fundamental importância fortalecer a cooperação entre o governo municipal e as entidades religiosas, inclusive as relacionadas aos Povos e Comunidades de Terreiros, para desenvolver políticas públicas inclusivas e que assegurem que a liberdade de culto seja plenamente respeitada.

Esperamos, assim, contribuir para a difundir uma cultura de paz e respeito, onde todos (as) possam praticar sua fé livremente e sem medo de discriminação.

REFERÊNCIAS

GELEDES, Instituto. **Hoje na História, 21 de janeiro - Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa. 2016** Disponível em: https://www.geledes.org.br/hoje-na-historia-21-de-janeiro-dia-nacional-de-combate-intolerancia-religiosa/ . Acessado em: 20 de mai. de 2024.

NOGUEIRA, Sidnei. **Intolerância religiosa.** São Paulo: Pólen, 2020. 160 p.

SALVADOR. Prefeitura Municipal de Salvador. Decreto Nº 17.221, de 14 de março de 2007. **Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal das Comunidades Negras, e dá outras providências**. Salvador: Diário Oficial do Município, 2007.

_____. Prefeitura Municipal de Salvador. **Plano Estratégico Salvador 2021-2024**: um novo futuro a gente constrói no presente. Salvador: CASA CIVIL, 2021. Disponível em:

http://www.planejamentoestrategico.salvador.ba.gov.br/static/media/bts_prefeitura_ssa_relatorio_FINAL_versao-WEB.2773a4d0.pdf; Acesso em: 20 de mai. de 2022;

_____. Prefeitura Municipal de Salvador. **Plano Municipal do Programa de Combate ao Racismo Institucional 2017-2020**. Salvador: SEMUR, 2021;

_____. Prefeitura Municipal de Salvador. **SALVADOR. RELATÓRIO DE ATIVIDADES, 2013 - 2016**. Salvador: Casa Civil, 2016.

_____. Prefeitura Municipal de Salvador. **SALVADOR. RELATÓRIO DE ATIVIDADES, 2020**. Salvador: Casa Civil, 2020.

_____. Decreto Municipal nº 34.799, de 19 de novembro de 2021. **Regulamenta dispositivos da Lei nº 9.451, de 27 de junho de 2019, na forma que indica e dá outras providências**. Disponível em:

https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/decreto/2021/3480/34799/decreto-n34799-2021-regulamenta-dispositivos-da-lei-n-9451-de-27-de-junho-de-2019-na-forma-que-indica-e-da-outrasprovidencias?q=decreto+n%C2%BA+34.799. Acesso em: 20 de mai. de 2024;

_____. Secretaria Municipal da Reparação. Portaria SEMUR n.º 004, de 22 de janeiro de 2021. **Designar Comissão Técnica composta pelos Servidores Dejiária Santiago de Jesus, Matricula Nº 3090606, Daniela Passos Borges, Matricula Nº 3098654, Elson Souza de Oliveira, Matricula Nº 3042360, para elaborar a Minuta de Regulamentação da Lei Nº 9.451/2019 que institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate a Intolerância Religiosa, no prazo de 90 dias a partir da data da publicação**. Salvador: Diário Oficial do Município, 2021a.

_____. Secretaria Municipal da Reparação. Portaria SEMUR n.º 003, de 20 de janeiro de 2021. **Designar comissão composta pelos servidores Antônio Carolino Araújo Filho Matricula Nº 3158146, Alison Sodré de Santana, Matricula Nº 3157475, Jaqueline Maria do Amaral Sobral Matricula Nº 3078407 e o Presidente do Conselho das Comunidades Negras Evilásio da Silva Bouças, para elaborar a Minuta do Programa Municipal de Combate a Intolerância Religiosa da Cidade do Salvador com base na Lei Nº 9.451/2019 que institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate a Intolerância Religiosa, no prazo de 90 dias a partir da data da publicação**. Salvador: Diário Oficial do Município, 2021b.

_____. Prefeitura Municipal de Salvador. **SALVADOR. RELATÓRIO DE ATIVIDADES, 2021**. Salvador: Casa Civil, 2021c.

_____. Prefeitura Municipal de Salvador. **SALVADOR. RELATÓRIO DE ATIVIDADES, 2023**. Salvador: Casa Civil, 2022.

_____. Prefeitura Municipal de Salvador. **SALVADOR. RELATÓRIO DE ATIVIDADES, 2023**. Salvador: Casa Civil, 2023.

_____. Lei nº 9.451/2019. **Institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências**. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2019/946/9451/lei-ordinaria-n-9451-2019-institui-o-estatuto-da-igualdade-racial-e-de-combate-a-intoler-ncia-religiosa-no-mbito-do-municipio-de-salvador-e-da-outrasprovidencias?q=lei%209.451. Acesso em: 20 de mai. de 2024;

_____. Decreto Municipal nº 31.333/2019.

Aprova o Regimento da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR;

VAZ, Lívia Maria Santana e Sant'Anna. **Racismo religioso no Brasil: um velho baú e suas novas vestes**. 2021. Disponível em: https://www.migalhas.com.br/autor/livia-santanna-vaz . Acessado em: 20 de mai. de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CASA CIVIL - CC

PORTARIA Nº 25/2024.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023,
R E S O L V E,
Designar **CAROLINE BARBOSA SOUZA,** matrícula 3171065, Secretário de Gabinete PROQUALI, Grau 55 da Unidade de Gerenciamento do Programa de Requalificação Urbanística de Salvador-PROQUALI, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Grau 57, da Unidade de Gerenciamento do Programa de Requalificação Urbanística de Salvador-PROQUALI, durante o afastamento legal do Titular, **ALESSANDRO PRESÍDIO DE ALMEIDA,** matrícula nº 3142115, por motivo de Férias, no período de 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 29 de novembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 26/2024.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do artigo 10 do Regimento da Casa Civil aprovado pelo Decreto 36.783/2023, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal 36.283/2022 com as alterações introduzidas pelo Decreto 38.282/2024 e parecer da RPGMS-SEMGE
R E S O L V E:
Considerar designados desde 02 de dezembro de 2024 os servidores **NORMALICE BARRETO SILVA**, matrícula 3025249 e **SHIRLEY RAFAELA OLIVEIRA GOMES,** matrícula 3168624, da lotação da Casa Civil para a exercer função de **AGENTE CONTRATAÇÃO** no âmbito da Casa Civil, na forma prevista e atribuições definidas na legislação federal e municipal pertinente, ficando revogada a Portaria 18/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de junho de 2024.
GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 02 de dezembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 41 / 2024

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar a conversão em pecúnia de 01 (um) mês de licença prêmio dos servidores relacionados abaixo, conforme Lei Complementar nº 086/2023, publicada no DOM 8.672 de 01 de dezembro de 2023, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 84 de 22 de dezembro de 2022.

LICENÇA PRÊMIO - PECÚNIA					
Nº	PROCESSO	SERVIDOR	QUINQUÊNIO	PROCESSO DE LICENÇA PRÊMIO	DIAS
1	234334 / 2024	ALLYSSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO	3°	209534 / 2023	30
2	233559 / 2024	MARCELO E SOUZA SILVA	3°	6746 / 2020	30
3	208181 / 2024	SIMONE DOS SANTOS ANDRADE SILVA	3°	146828 / 2022	30

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de dezembro de 2024.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, I, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel locado ao Município de Salvador. Fundamentação legal: art. 83, inciso VIII, e art. 163, inciso V, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 173617/2023 - SIP nº 924443/2024
Requerente: ALEXANDRE DE MACEDO WAHRHAFTIG
Interessado: ESPOLIO DE DILMA MACÊDO WAHRHAFTIG
(Inscrição imobiliária nº 131.994-9)
Vigência da isenção do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2014 até o exercício de 2024

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 228100/2024 - SIP nº 929644/2024
Interessado: LIELSON RIBEIRO PEREIRA
(Inscrição imobiliária nº 348.836-5)

Salvador, 26 de novembro de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, em razão da atividade preponderante decorrer da exploração econômica do aluguel de bens imóveis. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com os arts. 36, I, e 37, §§1º, 2º e 3º, do CTN; arts. 115, III, e 115-A, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 240887/2023 - SIP nº 939881/2023
Interessado: JIREH COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 644.030-4)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, em razão da exploração econômica exclusiva de incorporação de empreendimentos imobiliários (compra, venda e aluguel de imóveis. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com os arts. 35, I, 36 e 37, caput, do CTN; arts. 114, I, 115, III, e 115-A, caput, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e § 7º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013

Processo eletrônico nº: 224934/2024 - SIP nº 928815/2024
Interessado: HORTO SAPUCAIA LTDA
(Inscrição imobiliária nº 435.664-0)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante da empresa constituída com prazo inferior a 2 (dois) anos, cujo objeto social é a exploração econômica de compra, de venda e o aluguel de imóveis próprios. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com os arts. 35, I, 36 e 37, caput, do CTN; arts. 114, I, 115, III, e 115-A, caput, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e §§ 7º e 8º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº: 225350/2024 - SIP nº 928218/2024
Interessado: PP PRUDENTE PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 423.419-7)

Processo eletrônico nº: 225358/2024 - SIP nº 928923/2024
Interessado: PP PRUDENTE PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 250.517-7)

Processo eletrônico nº: 225366/2024 - SIP nº 928927/2024
Interessado: PP PRUDENTE PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 613.569-2)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante da empresa constituída com prazo inferior a 2 (dois) anos. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, §3º do CTN, o art. 115-A, §6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e § 8º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013

Processo eletrônico nº:192320/2024 - SIP nº 923954/2024
Interessado: MR. CARDOSO ADMINSTRAÇÃO LTDA
(Inscrição imobiliária nº 730.517-6)

Processo eletrônico nº:192342/2024 - SIP nº 923958/2024
Interessado: MR. CARDOSO ADMINSTRAÇÃO LTDA
(Inscrição imobiliária nº 14.423-1)

Processo eletrônico nº:192365/2024 - SIP nº 923960/2024
Interessado: MR. CARDOSO ADMINSTRAÇÃO LTDA
(Inscrição imobiliária nº 117.076-7)

Processo eletrônico nº:192402/2024 - SIP nº 923963/2024
Interessado: MR. CARDOSO ADMINSTRAÇÃO LTDA
(Inscrição imobiliária nº 682.059-0)

Processo eletrônico nº:192422/2024 - SIP nº 923964/2024
Interessado: MR. CARDOSO ADMINSTRAÇÃO LTDA
(Inscrição imobiliária nº 683.588-0)

Processo eletrônico nº:186796/2024 - SIP nº 923360/2024
Interessado: RATIROMA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 487.286-0)

Salvador, 26 de novembro de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante da empresa constituída com prazo inferior a 2 (dois) anos, cujo objeto social é a exploração econômica de compra, de venda e o aluguel de imóveis próprios. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com os arts. 35, I, 36 e 37, caput, do CTN; arts. 114, I, 115, III, e 115-A, caput, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e §§ 7º e 8º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013.

Processo nº: 935935/2023
Interessado: PATRÍCIA DE QUEIROZ FONSECA MOTA
(Inscrição imobiliária nº 250.517-7)

Salvador, 26 de novembro de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF. Fundamentação legal: art. 143, IV e art. 138 da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 18637/2024 SIP nº: 903223/2024
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CASA DO POVO - AMCAP
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 979.120/001-85)

Salvador, 28 de novembro de 2024.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

INDEFIRO

Isenção do Imposto sob a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, por falta de amparo legal. Fundamentação: arts. 31, 41 e 83 da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 223316/2024 SIP: 928429/2024
Interessado: HERCULES TITO SAMPAIO DE ANDRADE
(Inscrição imobiliária nº 514.181-8)

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF, entidade sem comprovação de atividade de assistência social, falta de amparo legal. Fundamentação: arts. 31,41. 143, VI, da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo nº: 910373/2023
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE ARTES BAHIANAS - AABA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 648.226/001-24)

Processo eletrônico nº: 181316/2024 - SIP nº: 922765/2024
Interessado: INSTITUTO INTERCULTURAL DO BRASIL
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 715.340/001-05)

Salvador, 02 de dezembro de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto Sobre Serviços-ISS e a Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento-TFF, instituição de assistência social sem fins lucrativos, com certificação de entidade beneficente de assistência social-CEBAS. Fundamentação legal: art. 150, VI, "c", §4º, da Constituição Federal, art. 14 do CTN e art. 143, VI, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo eletrônico nº: 236530/2023 - SIP nº: 939353/2023
Interessado: FUNDAÇÃO COLOMBO SPÍNOLA (HOSPITAL SANTA IZABEL)
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 003.463/001-22)
Vigência da isenção da TFF as partir do exercício de 2024.

Salvador, 02 de dezembro de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF. Fundamentação legal: art. 143, IV da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 105435/2024SIP nº914187/2024
Interessado: ASSOCIAÇÃO VIDA EM CRISTO
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 960.714/001-03)

Processo eletrônico nº: 102499/2024SIP nº913851/2024
Interessado: INSTITUTO MAIS VOCE
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 580.631/001-66)

Processo nº: 907149/2023
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL CAJAZEIRAS II
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 318.781/001-92)

Salvador, 27 de novembro de 2024.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial -PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 227244/2024 SIP: 929518/2024
Interessados: ALBERTO DE JESUS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 564.241-8)

Processo eletrônico nº: 241144/2024 SIP: 931459/2024
Interessado (a): ADENILDES CERQUEIRA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 631.013-3)

Processo eletrônico nº: 242288/2024 SIP: 931656/2024
Interessado (a): ADEMILDA SANTANA DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 646.214-6)

Processo eletrônico nº: 224753/2024 SIP: 928796/2024
Interessado: CRISTINA LIMA DA SILVA CAMARDELLI E GLADSTONE HALLAM DUPUIT CAMARDELLI
(Inscrição imobiliária nº 631.337-0)

Processo eletrônico nº: 241475/2024 SIP: 931508/2024
Interessado (a): EDVALDO DA PURIFICAÇÃO
(Inscrição imobiliária nº 631.012-5)

Processo eletrônico nº: 228584/2024 SIP: 929719/2024
Interessados: LEANDRO ROCHA ACTIS
(Inscrição imobiliária nº 630.236-0)

Processo eletrônico nº: 235523/2024 SIP: 930665/2024
Interessado (a): MARIA JOSÉ CHAVES DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 631.104-0)

Processo eletrônico nº: 229955/2024 SIP: 929897/2024
Interessado (a): RITA CARVALHO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 631.009-5)

Processo eletrônico nº: 236022/2024 SIP: 930763/2024
Requerente: RODOLFO OLIVEIRA SOUZA
Interessado (a): VALMIR CERQUEIRA DE ALMEIDA
(Inscrição imobiliária nº 618.805-2)

Processo eletrônico nº: 232527/2024 SIP: 920235/2024
Interessado (a): SIMONE CONCEIÇÃO DA ENCARNAÇÃO
(Inscrição imobiliária nº 625.405-5)

Processo eletrônico nº: 230294/2024 SIP: 929942/2024
Interessados: SINARA CONCEIÇÃO DA ENCARNAÇÃO SILVA
(Inscrição imobiliária nº 625.482-9)

Processo eletrônico nº: 228614/2024 SIP: 929722/2024
Interessados: TELMA REIS DE LIMA
(Inscrição imobiliária nº 584.029-5)

Salvador, 27 de novembro de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 227389/2024 SIP: 929546/2024
Interessados: ADRIANA FERREIRA DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 539.735-9)

Processo eletrônico nº: 234859/2024 SIP: 930599/2024
Interessado (a): ANTONIO JORGE SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 430.962-6)

Processo eletrônico nº: 226344/2024 SIP: 929282/2024
Interessado (a): DELZUINA MARIA DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 392.054-2)

Processo eletrônico nº: 234347/2024 SIP: 930507/2024
Interessados: EDINALVA DE JESUS MUNIZ
(Inscrição imobiliária nº 279.241-9)

Processo eletrônico nº: 234630/2024 SIP: 930578/2024
Interessado (a): EURIDICE SILVA MAIA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 280.639-8)

Processo eletrônico nº: 229522/2024 SIP: 929834/2024
Interessados: RENILTON GONZAGA TRINDADE
(Inscrição imobiliária nº 539.008-7)

Processo eletrônico nº: 238601/2024 SIP: 931105/2024
Interessado (a): TAMIRES MARIA MOREIRA DIAS
(Inscrição imobiliária nº 441.118-8)

Salvador, 27 de novembro de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	10.683.270/0001-06
PROCESSO Nº	3376/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	934.386-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS IMPROCEDÊNCIA. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2021, DE R$ 11.621,99 E TRSD 2021, DE R$ 1.535,95, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL - DRM/COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. NO PRESENTE PROCESSO A CONTRIBUINTE ALEGA QUE O REFERIDO IMÓVEL GOZA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU, EM RAZÃO DE ESTAR LOCALIZADO NA ILHA DOS FRADES FAZENDA PONTA DE NOSSA SRA. II, NESTE MUNICÍPIO DE SALVADOR-BA, SEM CONTUDO RECEBER OS SERVIÇOS PÚBLICOS QUE JUSTIFIQUEM A COBRANÇA DO IMPOSTO, DE ACORDO COM O ARTIGO 60 DA LEI Nº 7.186/2006. O CTJ RESSALTA QUE JÁ SE MANIFESTOU PELA EXTINÇÃO DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS PELOS PROCESSOS 45271/2005 E 15204/2009 COM BASE NOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.800/2008 DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - PDDU, UMA VEZ QUE NÃO HÁ NO ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR ZONA TERRITORIAL DENOMINADA RURAL, CONFORME PARECER JUNTADO ÀS FLS. 19 A 21, DECIDIDO PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA (ISENÇÃO) DO IPTU E DA TRSD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64975/2018, PARA OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ILHA DOS FRADES, POIS COM A VIGÊNCIA DAS LEIS Nº 7.400/2008 E 9.069/2016, AS ILHAS PASSARAM A INTEGRAR A ZONA DE USO SUSTENTÁVEL-ZUSI, DOTADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SENDO EXPLORADAS ECONOMICAMENTE COM TURISMO E LAZER, SENDO QUE ATUALMENTE A ISENÇÃO DO IPTU, SOMENTE ALCANÇA O IMÓVEL QUE TENHA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO, CONFORME ART. 61, INCISO II, DA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 A 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 02 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ANDRE LUIZ DUARTE TEIXEIRA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	216.187.395-49
PROCESSO Nº	4184/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	552476-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS IMPROCEDÊNCIA, MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2022, DE R$ 40.846,54 E TRSD 2022, DE R$ 6.809,88, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL - DRM/COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ/SEFAZ, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. NO PRESENTE PROCESSO O REQUERENTE ALEGA QUE O REFERIDO IMÓVEL GOZA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU, EM RAZÃO DE ESTAR LOCALIZADO NA ILHA DOS FRADES FAZENDA LEBRAM, NESTE MUNICÍPIO DE SALVADOR-BA, SEM CONTUDO RECEBER OS SERVIÇOS PÚBLICOS QUE JUSTIFIQUEM A COBRANÇA DO IMPOSTO, DE ACORDO COM O ARTIGO 60 DA LEI Nº 7.186/2006. O CTJ RESSALTA QUE JÁ FOI DECIDIDO PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA (ISENÇÃO) DO IPTU E DA TRSD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64975/2018, PARA OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ILHA DOS FRADES, POIS COM A VIGÊNCIA DAS LEIS Nº 7.400/2008 E 9.069/2016, AS ILHAS PASSARAM A INTEGRAR A ZONA DE USO SUSTENTÁVEL-ZUSI, DOTADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SENDO EXPLORADAS ECONOMICAMENTE COM TURISMO E LAZER, SENDO QUE ATUALMENTE A ISENÇÃO DO IPTU, SOMENTE ALCANÇA O IMÓVEL QUE TENHA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO, CONFORME ART. 61, INCISO II, DA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 A 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 02 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**THIAGO MOITINHO SAMPAIO**
CPF DO CONTRIBUINTE	809.696.905-68
PROCESSO Nº	4261/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	745.500-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS, IMPROCEDENTE, EM ACOLHIMENTO À PLANILHA DE CÁLCULO E AO PARECER DO IPTU/TRSD, FLS. 11 E 14, APRESENTADA PELO SETOR DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO - SELAN/CAR/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. FOI VERIFICADO QUE O LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU DO PRESENTE EXERCÍCIO FOI CONSTITUÍDO SEM A APLICAÇÃO DO FATOR DE ESQUINAS E FRENTES DE 1,04 E DO EXERCÍCIO DE 2020 NÃO CONSIDEROU PARA EFEITO DE TRAVA/LIMITE DE AUMENTO A ÁREA DE TERRENO, CONSIDERANDO A ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 141M², QUE ERA A ÁREA EXISTENTE NO PRÉ-CADASTRO. ASSIM SENDO, FACE AO ACIMA EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR DO IPTU/2021, NO VALOR DE R$ 781,76, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 1.218,52 = (781,76 IPTU + 436,76 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021, FL. 12, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	JOSÉ ALVES CAVALCANTE FILHO
CPF DO CONTRIBUINTE	081.610.545-68
PROCESSO Nº	6097/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	034.980-1
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS, IMPROCEDENTE, PORTANTO FICA MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU/2022 NO VALOR DE R$ 445,74 E DA TRSD/2022 NO VALOR DE R$ 102,38, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO - SELAN/CAR/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. NO PRESENTE PROCESSO O CONTRIBUINTE ALEGA QUE OS VALORES DO IPTU ATRIBUÍDOS AO IMÓVEL INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA EM EPÍGRAFE, ESTÃO ACIMA DO VALOR DE MERCADO. O SELAN APRESENTA A PLANILHA DE CÁLCULO DE IPTU/TRSD, DEMONSTRANDO QUE A APURAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO DO IPTU, ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 4º DA LEI Nº 8.473/2013. O IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 A 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 02 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARISTELA PATRÍCIA BARRETO DO PRADO
CPF DA CONTRIBUINTE	629.746.885-00
PROCESSO Nº	4977/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	642181-4
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. QUESTÕES LEGAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO -MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU/TRSD 2021, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS E REVISADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL, ABERTO PELO SETOC, Nº. 7445/2019 - SIP - 04/02/2021 - PARA IMPLANTAÇÃO, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA, QUE PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL, DESTACANDO-SE A CORREÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO TIPO B4 PARA B6, QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU/TRSD NO EXERCÍCIO DE 2021. ASSIM SENDO, FACE AO ACIMA EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2021 NO VALOR DE R$ 395.755,36 E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 2.227,05 = (1.807,97 IPTU + 419,08 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO, EM CONSONÂNCIA COM O RECÁLCULO EXPLICATIVO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD DE 2013 A 2021 APRESENTADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 02 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	JOSÉ CÉZAR MACEDO CAVALCANTE
CPF DO CONTRIBUINTE	262.213.815-68
PROCESSO Nº	5059/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	642.791-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. QUESTÕES LEGAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO -MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU/TRSD 2021, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS E REVISADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL, ABERTO PELO SETOC, Nº. 7445/2019 - SIP - 04/02/2021 - PARA IMPLANTAÇÃO, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA, QUE PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL, DESTACANDO-SE A CORREÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO TIPO B4 PARA B6, QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU/TRSD NO EXERCÍCIO DE 2021. ASSIM SENDO, FACE AO ACIMA EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2021 NO VALOR DE R$ 485.535,36 E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 2.936,47 = (2.414,42 IPTU + 522,05 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO, COM O RECÁLCULO EXPLICATIVO E PARECER DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD DE 2013 A 2021 APRESENTADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, RESSALTANDO QUE FOI PROCEDIDO O REENQUADRAMENTO DO PADRÃO CONSTRUTIVO NA NOVA PGV, LEI Nº 8.473/2013 E OUTROS INSTRUMENTOS NORMATIVOS QUE PASSOU A VIGORAR EM 2014. NESSE MOMENTO ACOLHO A DECISÃO DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL E A PLANILHA E PARECER DO SELAN, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 02 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	JOSÉ CÉZAR MACEDO CAVALCANTE
CPF DO CONTRIBUINTE	262.213.815-68
PROCESSO Nº	6142/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	642791-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020. QUESTÕES LEGAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO -MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU/TRSD 2020, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS E REVISADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL, ABERTO PELO SETOC, Nº. 7445/2019 - SIP - 04/02/2019 - PARA IMPLANTAÇÃO, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA, QUE PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL, DESTACANDO-SE A CORREÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO TIPO B4 PARA B6, QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU/TRSD NO EXERCÍCIO DE 2020. ASSIM SENDO, FACE AO ACIMA EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2020 NO VALOR DE R$ 465.473,68 E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2020, NO VALOR DE R$ 2.815,14 = (2.314,66 IPTU + 500,48 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO, COM O RECÁLCULO EXPLICATIVO E PARECER DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD DE 2013 A 2020 APRESENTADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, RESSALTANDO QUE FOI PROCEDIDO O REENQUADRAMENTO DO PADRÃO CONSTRUTIVO NA NOVA PGV, LEI Nº 8.473/2013 E OUTROS INSTRUMENTOS NORMATIVOS QUE PASSOU A VIGORAR EM 2014. NESSE MOMENTO ACOLHO A DECISÃO DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL E A PLANILHA E PARECER DO SELAN, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 02 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**JOSÉ CÉZAR MACEDO CAVALCANTE**
CPF DO CONTRIBUINTE	262.213.815-68
PROCESSO Nº	6142/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	642791-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020. QUESTÕES LEGAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO -MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU/TRSD 2020, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS E REVISADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL, ABERTO PELO SETOC, N°. 7445/2019 - SIP - 04/02/2019 - PARA IMPLANTAÇÃO, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA, QUE PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL, DESTACANDO-SE A CORREÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO TIPO B4 PARA B6, QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU/TRSD NO EXERCÍCIO DE 2020. ASSIM SENDO, FACE AO ACIMA EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2020 NO VALOR DE R$ 465.473,68 E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2020, NO VALOR DE R$ 2.815,14 = (2.314,66 IPTU + 500,48 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO, COM O RECÁLCULO EXPLICATIVO E PARECER DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD DE 2013 A 2020 APRESENTADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, RESSALTANDO QUE FOI PROCEDIDO O REENQUADRAMENTO DO PADRÃO CONSTRUTIVO NA NOVA PGV, LEI N° 8.473/2013 E OUTROS INSTRUMENTOS NORMATIVOS QUE PASSOU A VIGORAR EM 2014. NESSE MOMENTO ACOLHO A DECISÃO DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL E A PLANILHA E PARECER DO SELAN, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1° DA LEI N° 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, C/C A PORTARIA N° 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7°, § 2°. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 02 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**LILIAN CUNHA DE OLIVEIRA**
CPF DA CONTRIBUINTE	783.335.475-91
PROCESSO Nº	6313/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	863.907-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 166.938,09, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, C/C O SEVIS CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1° C/C A PORTARIA N° 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7°, § 2°. O SEMAP RESSALTA QUE A REQUERENTE SOLICITOU A REVISÃO DO VALOR VENAL DA PRESENTE INSCRIÇÃO COM VALOR DE R$ 166.938,09 PARA R$ 119.000,00, SENDO VERIFICADO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO ANTERIOR N° 30815/2014 INDEFERIDO, LANÇAMENTO DO IMÓVEL POR CADASTRAMENTO 2013, EM ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, DOS DADOS CADASTRAIS E PESQUISA EM ARQUIVOS, NÃO FOI ENCONTRADA NENHUMA INCONSISTÊNCIA, QUE JUSTIFIQUE A ALTERAÇÃO DO VALOR OU ATENDER AOS ARTIGOS 296-A, 301-A E 302-V DA LEI N° 7.186/2006. O IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 69 DA LEI N° 7.186/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 02 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA**
CPF DO CONTRIBUINTE	216.187.395-49
PROCESSO Nº	8082/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	552.476-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS IMPROCEDÊNCIA, MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2020, DE R$ 35.361,02 E TRSD 2020, DE R$ 4.352,33, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL - DRM/COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ/SEFAZ, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1° DA LEI N° 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, C/C A PORTARIA N° 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7°, § 2°. NO PRESENTE PROCESSO O REQUERENTE ALEGA QUE O REFERIDO IMÓVEL GOZA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU, EM RAZÃO DE ESTAR LOCALIZADO NA ILHA DOS FRADES FAZENDA LEBRAM, NESTE MUNICÍPIO DE SALVADOR-BA, SEM CONTUDO RECEBER OS SERVIÇOS PÚBLICOS QUE JUSTIFIQUEM A COBRANÇA DO IMPOSTO, DE ACORDO COM O ARTIGO 60 DA LEI N° 7.186/2006. O CTJ RESSALTA QUE JÁ FOI DECIDIDO PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA (ISENÇÃO) DO IPTU E DA TRSD, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64975/2018, PARA OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ILHA DOS FRADES, POIS COM A VIGÊNCIA DAS LEIS N° 7.400/2008 E 9.069/2016, AS ILHAS PASSARAM A INTEGRAR A ZONA DE USO SUSTENTÁVEL-ZUSI, DOTADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SENDO EXPLORADAS ECONOMICAMENTE COM TURISMO E LAZER, SENDO QUE ATUALMENTE A ISENÇÃO DO IPTU, SOMENTE ALCANÇA O IMÓVEL QUE TENHA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO, CONFORME ART. 61, INCISO II, DA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 A 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 02 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1617/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022, com fundamento no Art. 132 e tendo em vista o que consta do Processo Digital SMED nº 215160/2024,

RESOLVE:

Autorizar ao Servidor HAMILTON CELESTINO DA PAIXÃO FILHO, matrícula 3068982, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SMED, que se encontra em gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares desde 11/03/2024, a reassumir suas atividades, face ao interesse da Administração Municipal em antecipar o seu retorno ao serviço.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de dezembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORIA GERAL DE GESTÂO DE PESSOAS DA SEMGE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO Nº 35.609/22, DE 22/06/2022

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
PROC. ELETRÔNICO	INTERESSADA	QUINQUÊNIO
SEMGE/GEPRE 231089/2024	DAVID SENTO SE MEIRA	3º

Salvador, 25 de novembro de 2024

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas /SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
193490/2024	SEFAZ	RAFAEL ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	1.438
202982/2024	SMS	RORAIMA CONSOLATA PONCHET BORGES	3.158

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de dezembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 1606/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16002P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3052748P, instituída pelo ex-segurado **ADALVIO LACERDA BRITTO**, Analista de Planejamento Infraestrutura de Obras Públicas Municipal (40h), matrícula nº 3052748, integrada por 01(um) dependente, **Vilma Guerreiro Britto**, com proventos fixados em R$ 5.968,81 (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 27/03/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1607/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.15999P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário RESOLVE**: I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3071806P, instituída pelo ex-segurado **FRANCISCO JERONIMO DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3071806, integrada por 01 (um) dependente, **Antonia Conceição Pacheco dos Santos**, com proventos fixados em R$ 834,29 (oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Será assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º, da CF/88 em sua redação vigente. **IV -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 06/04/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1608/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.14599P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19 da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3017923P, instituída pelo ex-segurado **ELIAS DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3017923, integrada por 01 (um) dependente, **Rosa Santos e Santos,** com proventos fixados em R$ 1.255,28 (mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado voluntariamente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Será assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º, da CF/88 em sua redação vigente. **IV -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 16/03/2023, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1609/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16048P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3039727P, instituída pelo ex-segurado **JACOB RABINOVITZ**, Auditor Fazendário (30h), matrícula nº 3039727, integrada por 01 (um) dependente, **Rosa Cohn Rabinovitz**, com proventos fixados em R$ 2.455,10 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º, deste artigo. **III -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 23/05/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1610/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15237P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, incisos I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador atribuído a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador (Portaria nº 559/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, ressalvada a possibilidade de revisão a qualquer tempo, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **RUI JONAS PEREIRA DOS SANTOS**, Auxiliar Legislativo Municipal, matrícula nº 3379, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R$ 8.954,90 (oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 26 (100%) R$ 3.566,18 - Gratif Av Competência NÍVEL 05 (100%) R$ 1.786,88 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 1.818,75 - Acréscimo Salarial Incorporado (50%) R$ 1.783,09. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/11/2024 a 02/12/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1611/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15269P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador atribuído a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador (Portaria nº 558/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, ressalvada a possibilidade de revisão a qualquer tempo, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **VALDEMIRO DA ANUNCIAÇÃO SANTOS LOPES**, Auxiliar Legislativo Municipal, matrícula nº 3.272, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R$ 9.546,35 (nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 26 (100%) R$ 3.566,18 - Gratif Av Competência NÍVEL 08 (100%) R$ 2.378,33 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 1.818,75 - Acréscimo Salarial Incorporado (50%) R$ 1.783,09. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/11/2024 a 02/12/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1612/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15232P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador atribuído a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador (Portaria nº 556/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, ressalvada a possibilidade de revisão a qualquer tempo, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **REGINALDO DA CRUZ SANTOS**, Auxiliar Legislativo Municipal, matrícula nº 3314, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R$ 8.954,90 (oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO NÍVEL 26 (100%) R$ 3.566,18 - GRATIF AV COMPETÊNCIA NÍVEL 05 (100%) R$ 1.786,88 - ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (51%) R$ 1.818,75 - ACRÉSCIMO SALARIAL INCORPORADO (50%) R$ 1.783,09. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/11/2024 a 02/12/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1613/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.15996P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador atribuído a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador (Portaria nº 557/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, ressalvada a possibilidade de revisão a qualquer tempo, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARILIA ANDRADE DOS SANTOS**, Analista Legislativo Municipal, matrícula nº 2.056, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R$ 29.609,79 (vinte e nove mil, seiscentos e nove reais e setenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 26 (100%) R$ 9.072,48 - Gratif Av Competência NÍVEL 11 (100%) R$ 4.115,79 - Estab Econômica FC 20 (100%) 2.722,08 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 4.626,96 - Acréscimo Salarial Incorporado (100%) R$ 9.072,48. Deverá ser observado o teto remuneratório previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/11/2024 a 02/12/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 3022/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 947/2024, publicada no DOM no 8.859, de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:
Autorizar a Servidora abaixo relacionada, que se encontrava de Licença para Desempenho de Mandato Classista, conforme portaria 212/2024 da SEMGE, publicado em 31/01/2024, a reassumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade Escolar.

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
HERCIA AZEVEDO DA SILVA	3093633	0238 - ESCOLA MUNICIPAL CENTRO SOCIAL MANGUEIRA	1°/2°	08/10/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de novembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 3023/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 947/2024, publicada no DOM no 8.859, de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Autorizar o Servidor abaixo relacionado, que se encontrava de Licença para Desempenho de Mandato Classista, conforme portaria 212/2024 da SEMGE, publicado em 31/01/2024, a reassumir suas atividades funcionais no respectivo Setor.

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
MARCOS MARCELO FERREIRA BARRETO	3114287	DIRETORIA PEDAGOGICA - DIPE	1°/2°	08/10/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de novembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 3036/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Autorizar o Servidor abaixo relacionado, que se encontrava de Licença Sem Vencimento a reassumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade Escolar.

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
GERSON BARBOSA DA SILVA	3091451	0510 - MUNICIPAL OSWALDO DA GAMA ALVES	1° / 2°	05/11/2024

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de dezembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 3037/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Autorizar a Servidora abaixo relacionada, que se encontrava de Licença Sem Vencimento a reassumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade Escolar.

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
RENATA SILVA DE SOUZA	3081895	0622 - ESCOLA MUNICIPAL NOVA DO BAIRRO DA PAZ	3°	11/11/2024

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de dezembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 3034/2024

Na Portaria n° 3034/2024, publicado no DOM nº 8923 de 29/11/2024 à 02/12/2024,

ONDE SE LÊ:

... a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos **coordenadores** abaixo relacionados:

LEIA-SE:

... a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos **coordenadores pedagógicos** abaixo relacionados:

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de dezembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA n° 727/2022 que dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados, onde exige-se a rotulagem dos alimentos embalados na ausência dos consumidores, a empresa com Razão Social: CANDEIAS MELO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e CNPJ: 08.219.041/0001-85 solicita concessão de prazo para ESGOTAMENTO DE EMBALAGENS, em virtude de alteração na rotulagem para: Salgadinho de Trigo OK Conexão Queijo 40g, por 3 meses; Salgadinho de Trigo Ok Conexão Pimenta 40g, por 4 meses; Batata Palha Ok 110g, por 4 meses, informamos:

Prazo para esgotamento das embalagens concedido.

Salvador, em 02 de dezembro de 2024

GILMARA S. MACEDO
Subcoordenadora de Alimentos, Processo Administrativo e Licenciamento Sanitário

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
245385/2024	ALESSANDRA CRUZ SANTOS	2º
245308/2024	LUSIMEIRE EVANGELISTA DA CONCEICAO	2º
245383/2024	MARCIA JULIAO CAZUMBA DE ANDRADE	2º
245538/2024	MARCIA LIMA REIS DE JESUS	2º
240547/2024	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	2º
241557/2024	ROBSON SANTOS DE JESUS	2º
246348/2024	ROSEANE LINO DA SILVA FREIRE	2º
245378/2024	SUELI ALVES DA SILVA	1º
244720/2024	WESLLEY DE ALMEIDA MATOS	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de dezembro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA GESTOR/FISCAL Nº 46/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Gestor e Fiscal do(s) respectivo(s) contrato(s):

EMPRESA	CONTRATO	GESTOR	FISCAL
ORRICO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA	050/2024	MAURICIO OLIVEIRA PINTO DE ASSIS, MATRÍCULA: 3158089	JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA CARNEIRO, MATRÍCULA: 3027131

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a data de assinatura do Contrato.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 29 de novembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 121ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se na modalidade virtual, em Assembleia Extraordinária, os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pela presidente Juliana Portela, os representantes da Sociedade Civil: Betraiz Freire / CAPEMISA; Maria Dolores Rodrigues / ION; Daniela Simões / Lar Fabiano de Cristo; Lucas Gonçalves / SSA INVISÍVEL; Angela Gonçalves / Projeto Axé; Eduardo Lima / CECOM; Vanessa Pita / CRP-03; Ediana Reis / SASB; e os Representantes Governamentais Edraci Andrade / SMS; Maiza Santana / SMED; Juliana Portela / SEMPRE GAB; Roberta Padre / SEMPRE GAB; Emanuele Rodovalho / SEMPRE DPSB; Mariela Magno / FCM; Mariana Dornelas / SEMPRE DPSE; Luciana Magnavita / SEMPRE GGSUAS/ Waldir Martins / SEMPRE GGSUAS; Eliana Ribeiro / Casa Civil; a secretária executiva Luciana Alfano, e a técnica do CMASS Mariana Siqueira, que aprovaram e deliberaram o seguinte ponto:

1. Aprovar, por unanimidade, a retificação do Demonstrativo Sintético Anual de execução Físico-Financeiro Federal correspondente ao exercício do ano de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 02 de dezembro de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 52/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.502/19;

Considerando o art. 2º, incisos IX, X e XXX da Portaria CMASS nº 001/2020 - Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a retificação do Demonstrativo Sintético Anual de execução Físico-Financeiro Federal correspondente ao exercício do ano de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 02 de dezembro de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

Conselho Municipal do Idoso - CMI

RESOLUÇÃO CMI Nº 023/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.760/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade em Assembleia Ordinária do dia 19 de novembro de 2024 a Reformulação das Câmaras técnicas, conforme quadro abaixo:

POLÍTICAS PÚBLICAS	**SOCIEDADE CIVIL**	
	MEMBROS	**REPRESENTAÇÃO**
	MARIA APARECIDA MIRANDA SANTOS DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - OSID
	ROBERTSON ÁTILA RODRIGUES DE SANTANA	ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA
	VIRGINIA ROSA SANTANA DEJESUS	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA- ASA
	PODER PÚBLICO	
	EVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOSGOMES	CASA CIVIL
	MAIZA SANTANA ANDRADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SMED
	NATÁLIA RIOS DE CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ETURISMO - SECULT
NORMAS E FUNCIONAMENTO	**SOCIEDADE CIVIL**	
	MEMBROS	**REPRESENTAÇÃO**
	MARIA CONSTANÇA CARNEIROGALVÃO	ASSOCIAÇÃO DOS PENSIONISTAS E APOSENTADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIALDA BAHIA - ASAPREV
	ROGÉRIA MARIA DE JESUS DASILVA	INSTITUTO HEBROM SIMAS
	ELANIA AMARAL DOS SANTOS	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA
	PODER PÚBLICO	
	ISABELA FREITAS MACHADO ROCHA	DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPR
	VALDERINA SANTOS DA FONSECA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE -SEMOB
	TIAGO DA CRUZ BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ETURISMO - SECULT
ORÇAMENTO E FINANÇAS	**SOCIEDADE CIVIL**	
	MEMBROS	**REPRESENTAÇÃO**
	ARIANE NUNES ARAÚJO	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE – OSID
	RAIMUNDO JOSÉ SALES CARNEIRO	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- IDEIAS
	SÉRGIO SIMAS TEIXEIRA	INSTITUTO HEBROM SIMAS
	PODER PÚBLICO	
	MARCELO RIBEIRO GUARDIA	CASA CIVIL
	RICARDO NOGUEIRA ARAÚJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
	MÉRCIA CRISTINA BARBOSA DESOUZA MACHADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SMED

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 2°. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA- CMPI, em 19 de novembro de 2024.

LUCIANA CALASANS DE ALCANTARA
Presidente.

RESOLUÇÃO CMI Nº 022/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALVADOR - CMPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.760/2005,

Considerando ofício CE Sup 498/2024 das Obras Sociais Irmã Dulce-OSID, referente as diligências de atualização da planilha orçamentária solicitadas pelo setor técnico da GEMAN/ SEMPRE -Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer no projeto de Requalificação do Centro de Geriatria e Gerontologia Júlia Magalhães- CGGJM, tramitado, através do Processo 200983/2024,

RESOLVE:

Por Ad Referendum, de acordo com parecer técnico da Câmara técnica de políticas públicas:
Art.1º - Revogar a Resolução CMPI nº 019/2024 publicada em 05 de setembro de 2024, DOM 8864, que aprova a reformulação do projeto em decorrência de sua ampliação, sendo o valor desse Projeto redimensionado para R$13.070.859,50 (treze milhões, setenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);
Art.2º - Revogar a Resolução 020/2024, publicada em 19 de setembro de 2024, DOM 8874, que aprova os valores a serem utilizados no Projeto de Requalificação do Centro de Geriatria e Gerontologia Júlia Magalhães, sendo dividido em duas etapas: a primeira no valor captados de R$7.184.544,12(sete milhões cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) e a segunda a captar no valor de R$ 5.886.325,53 (cinco milhões oitocentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte cinco reais e cinquenta e três centavos), devendo ser retido o percentual de 5% em cada etapa.

Art. 3º.- Aprovar a atualização do projeto em decorrência de ajustes na planilha orçamentária, incluindo a retenção de 5% do Fundo Municipal da Pessoa Idosa –FMPI para cada etapa do projeto, conforme descriminado abaixo:

VALOR DO PROJETO				
Valor Total Captado 26.08.2024				**R$ 7.320.173,75**
Desembolso	**Etapa**	**Valor da Etapa**	**Percentual/ FMPI (5%)**	**TOTAL**
1ª parcela (dezembro 2024)	Etapa 1	R$ 6.861.359,42	R$ 361.124,18	R$ 7.222.483,60
Dividido em 2 parcelas (1ª R$ 2.978.215,34 e 2ª R$ 2.978.215,33)	Etapa 2	R$ 5.956.430,67	R$ 313.496,35	R$ 6.269.927,02
TOTAL		**R$ 12.817.790,09**	R$ 674.620,53	**R$ 13.492.410,62**

Art. 4° - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALVADOR, em 28 de novembro de 2024.

LUCIANA CALASANS DE ALCANTARA
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 54 /2024

CHAMAMENTO PÚBLICO - OPERAÇÃO REVEILLON 2024/2025 SPMJ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE,
no uso de suas atribuições,RESOLVE:
Art. 1º Torna pública a abertura das pré-inscrições para o Chamamento de servidores, estatutários, REDAS e comissionados da Prefeitura Municipal de Salvador, com o objetivo de oferecer suporte administrativo à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, na Operação Réveillon 2024/2025, para, em caso de necessidade, serem convocados para atuar nas funções de: Assistente Social, Educador Social/ADI, Pedagogo e Psicólogo, ASG no Centro de Acolhimento, Aprendizagem e Convivência - Salvador Acolhe, localizado na Avenida Simon Bolívar, 471 - Armação, Salvador - BA e outros a ser definido pela SPMJ.

Art. 2º A pré-inscrição não gera direito à vaga, apenas a uma expectativa de uma futura convocação em caso de conveniência administrativa por necessidade do serviço, conforme publicação no DOM.

Parágrafo único - Não poderão participar da referida Operação, Estagiários, bem como todos aqueles com participação vedada, conforme legislação, em Operações Especiais.

Art. 3º A realização do Chamamento de servidores que poderão atuar na operação Réveillon, dependerá de posterior Decreto do Poder Executivo e estará sob a gestão da SPMJ, que será responsável pelo planejamento e execução da Operação, com preenchimento das seguintes funções assim distribuídas:

1.Assistente Social
Pré requisito: Ensino Superior completo em Serviço Social realizado em instituição reconhecidapelo Ministério da Educação - MEC, registro no respectivo Conselho de Classe.

Atribuições: Atuar como Assistente Social. Realizar triagem para acolhimento de crianças e/ ou adolescentes, bem como seus familiares, controle de formulários e registros com entrega de relatório na troca de plantão. Ter conhecimento dos procedimentos e normas do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes para encaminhamentos quando necessário. Tratar com cordialidade, respeito, sem discriminação de ideologia, raça e orientação religiosaos assistidos, familiares e equipe de trabalho, bem como, atender o que for solicitado mediante a necessidade da unidade e/ou SPMJ, além de respeitar a previsão legal do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.Auxiliar de Serviços Gerais
Pré requisito: Fundamental completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC

Atribuições: Executar serviços de limpeza interna e externa das instalações; manter as condições de higiene e conservação; realizar a limpeza periódica e o abastecimento de banheiros, copa, cozinha e outros, para mantê-los em condições de uso; coletar resíduos sólidos das dependências da unidade, depositando-os nos locais apropriados; conservar e organizar o local de trabalho; realizar atividades correlatas de copa; cuidar do suprimento de materiais de limpeza; cumprir serviços correlatos que lhe forem atribuídos pelo superior imediato; desenvolver outras atividades correlatas.

3.Educador Social - Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI)
Pré requisito: Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC

Atribuições: O Educador Social e o Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) são responsáveis pela integridade física e pelo bem-estar de crianças e adolescentes que estiverem sobre sua responsabilidade, durante o período que estiver em plantão no Centro de Acolhimento, Aprendizagem e Convivência - SALVADOR ACOLHE. Cuidar das crianças e adolescentes, auxiliar nas refeições conforme solicitado nos horários determinados, cuidar da higiene pessoal da criança e do adolescente, trocar fraldas, dar banho, participar de jogos e brincadeiras, entreter as crianças e adolescentes, coloca-los para dormir nos horários determinados, auxiliar na interação das crianças e adolescentes com pessoas e ambientes, cumprir o planejamento pedagógico, de trabalho, de segurança, de rotina e de atividades diárias apresentadas por essasecretaria, monitorar e zelar pela guarda, pela integridade e saúde física, psicológica, lazer e bem estar das crianças e adolescente, levar ao conhecimento da equipe da coordenação as ocorrências necessárias, caso presencie fatos que coloquem em risco os direitos dos acolhidos, testemunhar mediante as autoridades competentes, checar e adotar providências deacesso (entradas e saídas), acompanhar as crianças e/ou adolescentes em saídas para atendimento de urgência e emergência caso necessário, verificar de forma sistemática na contagem dos acolhidos por turno, atentar para os equipamentos de segurança e assegurar diariamente que estão em perfeitas condições de uso, subsidiar os relatórios socioeducativos junto à equipe técnica, tratar com cordialidade, respeito, sem discriminação de ideologia, raça eorientação religiosa dos assistidos, familiares e equipe de trabalho, bem como, atender o que for solicitado mediante a necessidade da unidade pela equipe gestora, pela SPMJ e respeitar a previsão legal do Estatuto da Criança e do Adolescente.
4.Pedagogo
Pré requisito: Ensino Superior completo em Pedagogia, realizado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, registro no respectivo Conselho de Classe

Atribuições: Atuar como Pedagogo. Construir o planejamento pedagógico a ser executado com as crianças e/ou adolescentes com apoio das equipes. Realizar triagem para acolhimento de crianças e/ou adolescentes, bem como seus familiares, controle de formulários e registros com entrega de relatório na troca de plantão. Ter conhecimento dos procedimentos e normas do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes para encaminhamentos quando necessário. Tratar com cordialidade, respeito, sem discriminação de ideologia, raça e orientação religiosa os assistidos, familiares e equipe de trabalho, bem como, atender o que for solicitado mediante a necessidade da unidade e/ou SPMJ, além de respeitar a previsão legal do Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.Psicólogo
Pré requisito: Ensino Superior completo em Psicologia, realizado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, registro no respectivo Conselho de Classe

Atribuições: Atuar como Psicólogo. Realizar triagem para acolhimento de crianças e/ou adolescentes, bem como seus familiares, controle de formulários e registros com entrega de relatório na troca de plantão. Ter conhecimento dos procedimentos e normas do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes para encaminhamentos quando necessário. Tratar com cordialidade, respeito, sem discriminação de ideologia, raça e orientação religiosaos assistidos, familiares e equipe de trabalho, bem como, atender o que for solicitado mediante a necessidade da unidade e/ou SPMJ, além de respeitar a previsão legal do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º As funções de que trata o Art. 1º desta Portaria terão carga horária de 12h, distribuídas em plantões de 7h às 19h e de 19h às 7h, exceto a função de Pedagogo que será em horário administrativo.

Art. 5º Os candidatos convocados e que efetivamente trabalharem serão remunerados de acordo com os valores estabelecidos em provável Decreto do Poder Executivo a ser publicado no Diário Oficial do Município para a Operação Réveillon 2024/2025.

Art. 6º A inscrição será exclusivamente através do site www.inscricaospmj.salvador.ba.gov.br <http://www.inscricaospmj.salvador.ba.gov.br/>, de 04/12/2024 a 11/12/2024.

Art.7º Após preenchimento de todos os campos, concluindo o procedimento, passando a ser responsável pela veracidade das informações prestadas, e assumindo a inteira responsabilidade pelas mesmas e total concordância com normas e termos presentes neste chamamento.

Art.8º Os servidores selecionados no presente Chamamento, a partir da análise de documentação, terão os nomes e funções definidas pela SPMJ por meio de publicação em Diário Oficial do Município em data oportuna.

Art.9º Os servidores selecionados, após convocação deverão passar por treinamento, nos dias de 16/12/2024 e 17/12/2024, das 08h às 17h, sendo indispensável a participação, podendo ser

substituído caso não sejam aceitas as justificativas apresentadas em caso de ausência.

Art. 13º A SPMJ fará um cadastro reserva de até 25% para cada função.

Art. 14º São impedidos de se inscreverem neste processo de seleção, pessoas físicas que não façam parte do quadro de servidores da PMS (Prefeitura Municipal do Salvador), estagiários, bem como, não poderão atuar servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar n.º 01/91 ou em gozo de férias.

Art. 15º É vedada a participação de servidor ou empregado público em mais de uma operação especial na mesma data.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 018/2024

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, e Leis Municipais 4.231/90. C/c 5.204/96.

Resolve.

Art.1º - Designar Conselheiros de Direito para compor a Intercâmara de registro e inscrição, celebradas com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude mediante termo de colaboração ou termo de fomento, financiados com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

TITULARES:	SUPLENTES:
GUSTAVO FIGUEIREDO MERCÊS	MYLLLENE RAMALHO DE OLIVEIRA
JACIARA COSTA DOS SANTOS	ANA PAULA TELES PEREIRA DE OLIVEIRA
EVANICE TOMAZ DOS SANTOS	VERA LUCIA SANTOS GUIMARÃES
RENILDO BARBOSA	GILDÁSIO FRANCISCO DE JESUS

Art.2 Fica nomeado coordenador da intercâmara e relatora:

COORDENADOR: RENILDO BARBOSA
RELATORA: JACIARA COSTA DOS SANTOS

Art.3 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 29 de novembro 2024

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador.

PORTARIA 020/2024

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, e Leis Municipais 4.231/90. C/c 5.204/96.

Resolve.

Art.1º - Designar Conselheiros de Direito para compor a Intercâmara de políticas públicas orçamento e fundo, celebradas com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude mediante termo de colaboração ou termo de fomento, financiados com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

TITULARES:	SUPLENTES:
DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS	MARLYLDA BARBUDA DOS SANTOS
ANA MARIA BATISTA	DANILO SANTOS DA CRUZ
CLAUDIO JORGE PORTO BONFIM	NADJARA GOMES LIMA DE JESUS
VERA LUCIA SANTOS GUIMARÃES	EVANICE TOMAZ DOS SANTOS
MARIA RAQUEL GOMES	AROALDO HAFNER DE OLIVEIRA BRITO
MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUTH BUARQUE

Art.2 Fica nomeado coordenador da intercâmara e relatora:

COORDENADOR: ANA MARIA BATISTA
RELATORA: MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Art.3 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 29 de novembro 2024.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador.

RESOLUÇÃO 049/2024

A presidente do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente - Cmdca Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da lei federal nº 8.069/90, e leis municipais 4.231/90. c/c 5.204/96.

RESOLVE.

ART.1º - Informar que foram nomeados os seguintes membros, na condição de presidente e vice-presidente respectivamente.

CONSELHEIRO DE DIREITO/ORGÃO	FUNÇÃO
DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS / SEGOV	PRESIDENTE
EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO / ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA	VICE-PRESIDENTE

ART. 2º º Informar que foram nomeados os seguintes Conselheiros de Direito do Novo Colegiado para o Biênio de 2024/2026:

ORGÃO GOVERNAMENTAL	CONSELHEIROS DE DIREITO
SEGOV	TITULAR: DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
	SUPLENTE: MARLYLDA BARBUDA DOS SANTOS
SPMJ	TITULAR: GUSTAVO FIGUEIREDO MERCÊS
	SUPLENTE: MYLLENE RAMALHO DE OLIVEIRA
SMS	TITULAR: GILCA OLIVEIRA CARRERA
	SUPLENTE: LORENA GOMES SANTOS
SEFAZ	TITULAR: CLAUDIO JORGE PORTO BOMFIM
	SUPLENTE:NADJA GOMES LIMA
SEMOB	TITULAR: ANA MARIA BATISTA
	SUPLENTE: DANILO SANTOS DA CRUZ
SEMPRE	TITULAR: WANETE SANTOS CARVALHO
	SUPLENTE: JACIARA COSTA DOS SANTOS
SMED	TITULAR: ANA PAULA TELES PEREIRA DE OLIVEIRA
	SUPLENTE: EVELIN FERREIRA CERQUEIRA
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	CONSELHEIRO DE DIREITO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA	TITULAR: EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
	SUPLENTE: MÁRCIO DE OLIVEIRA DESIDERIO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAUDE E CIDADANIA DA BAHIA-IASC	TITULAR: MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
	SUPLENTE: RENILDO BARBOSA
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR-CEIFAR	TITULAR: MARIA RAQUEL GOMES
	SUPLENTE: AROLDO HAFNER OLIVEIRA BRITO
LAR PÉROLAS DE CRISTO	TITULAR: VERA LÚCIA SANTOS GUIMARAES
	SUPLENTE: EVANICE TOMAZ DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	TITULAR: MICHELE SANTOS DE OLIVEIRA
	SUPLENTE: BENILTON BONFIM DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO PRACATUM AÇÃO SOCIAL-APAS	TITULAR: RUTH BUARQUE
	SUPLENTE: MATEUS DE ALMEIDA RUSSO
ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIANAS DE MATA ESCURA E CALABETÃO	TITULAR: GILDÁSIO FRANCISCO DE JESUS
	SUPLENTE: MÔNICA NEVES DOS SANTOS

ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

SALVADOR, 28 DE NOVEMBRO 2024.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA 021/2024

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, e Leis Municipais 4.231/90. C/c 5.204/96.

Resolve.

Art.1º - Designar Conselheiros de Direito para compor a Intercâmara de legislação e infraestrutura, celebradas com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude mediante termo de colaboração ou termo de fomento, financiados com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

TITULARES:	SUPLENTES:
MARLYLDA BARBUDA DOS SANTOS	DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
DANILO SANTOS DA CRUZ	ANA MARIA BATISTA
GILCA OLIVEIRA CARREIRA	
MATEUS DE ALMEIDA RUSSO	
AROALDO HAFNER OLIVEIRA BRITO	MONICA NEVES DOS SANTOS
MICHELE SANTOS DE OLIVEIRA	BENILTON BONFIM DOS SANTOS

Art.2 Fica nomeado coordenador da intercâmara e relatora:

COORDENADOR: DANILO SANTOS DA CRUZ
RELATORA: MARLYLDA BARBUDA DOS SANTOS

Art.3 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 29 de novembro 2024.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 44/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Designar a servidora **CECÍLIA ZACHARIAS MAZZA**, matrícula 3080216, Subgerente de Projetos de Arquitetura, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente de Projetos Especiais e de Arquitetura, no período de 04/12/2024 a 14/12/2024, durante o impedimento legal da titular, **NISE MARIA SERRANO PEREIRA CARTAXO**, matrícula 3158447, por motivo de férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 27 de novembro de 2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 36 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projeto desclassificado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
10649	AVOAR ARTE E CULTURA LTDA	BOLEROS POR ELA - COM ELLA BEATRIZ	EXPIROU O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO REALIZADO PELO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ITEM 7.1 DO EDITAL.

Salvador, 02 de dezembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 167/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador,
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Zenaide Quintino da Silva, matrícula 3027312**, lotada nesta Secretaria, para substituir, desde o dia 26/11/2024, o membro da Comissão interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CICJR, **Aida Maria Maia Federico, matrícula** 3013678, designada através da Portaria nº 057/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 26 de novembro de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº. 176/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar: VICTOR RIOS MOTA, matrícula nº. 3158380; ILKA VLAIDA ALMEIDA VALADÃO, matrícula nº. 3141807; MARCIA CORREIA THOME, matrícula nº. 3158402; HELENO SERGIO PEREIRA DA SILVA MENDONÇA, matrícula nº. 3165939, como membros titulares e IVONE MARIA VALENTE, matrícula nº. 3021567 e; BÁRBARA GOES REGO LIMONGI, matrícula nº. 3158236, como membros suplentes, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Setorial de Licitação - COSEL desta Secretaria.

Art. 2º Em caso de impedimento do presidente este será substituído por HELENO SERGIO PEREIRA DA SILVA MENDONÇA, matrícula nº. 3165939.

Art. 3º Qualquer membro da Comissão, desde que devidamente habilitado poderá exercer concomitantemente as atribuições de pregoeiro, mediante ato interno de designação do presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº. 103/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 02 de dezembro de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº163/2024, publicado no dom nº 8.920, do dia 27 de novembro de 2024, pág. 7:

ONDE SE LÊ:
RESOLVE:
Designar os servidores, WILSON SOARES SANTANA, matrícula 3020382, JACKSON DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 3127395, matrícula 3021947 e OLIVIA FERREIRA RAMOS DE SANTANA, matrícula 3017648, para sob a presidência do primeiro, constituir comissão de Inventário dos Bens de Consumo da Secretaria Municipal de Mobilidade, referente ao exercício de 2024, no período de 02/12 a 13/12/2024.

LEIA-SE:
RESOLVE:
Designar os servidores, WILSON SOARES SANTANA, matrícula 3020382, JACKSON DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 3127395 e OLIVIA FERREIRA RAMOS DE SANTANA, matrícula 3017648, para sob a presidência do primeiro, constituir comissão de Inventário dos Bens de Consumo da Secretaria Municipal de Mobilidade, referente ao exercício de 2024, no período de 02/12 a 13/12/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 02 de Dezembro de 2024.

FABRIZZIO MULLER
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
224475/2024	JOÃO VICTOR MENDES GAZINEU

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de novembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/11/2024 - 2ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 5/2024

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ADSON MELO DE OLIVEIRA	PR52694/2024CS0	R006689275	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ANDRE LUIZ GANDARELA MADUREIRA	PR52272/2024CS0	T944103488	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ARIVALDO SOUZA DOS SANTOS	PR47754/2024CS0	M000222195	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CAIO DE SOUZA MATTOS	PR47416/2024CS0	R006655683	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CARLOS AUGUSTO BARBOSA COSTA	PR48387/2024CS0	R006651348	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CARLOS JOSE FERREIRA DOS S JUNIOR	PR52539/2024CS0	T394302267	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CEZAR BONFIM SANTOS SOUZA	PR47973/2024CS0	R006646600	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CEZAR BONFIM SANTOS SOUZA	PR48102/2024CS0	R006646607	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
DAVIDSON LUIS SANTOS BISPO	PR46853/2024CS0	T388703425	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
DECIO DA SILVA	PR52877/2024CS0	R006700091	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
DECIO DA SILVA	PR51176/2024CS0	R006685150	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
EDMILSON JOSE BRUNO	PR52819/2024CS0	T502301683	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ELMO SOUZA DOS SANTOS	PR47830/2024CS0	T394302191	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
EMILIA GUERREIRO BASTOS	PR50044/2024CS0	T419717176	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
EUNIVALDO DE SOUSA PEREIRA	PR50959/2024CS0	R006661572	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
FELIPE NOBREGA RIBEIRO	PR42737/2024CS0	T434100416	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
GEYSA BRITO SILVA VASCONCELOS	PR42836/2024CS0	T503705308	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
GIELDE ALVES DE OLIVEIRA	PR51450/2024CS0	R006658709	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
GILSON DAMASCENO DA SILVA	PR50477/2024CS0	R006697749	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
HENRIQUE KRUSHEWSKYNOVAES ARAUJO	PR48359/2024CS0	R006646384	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ICARO NEVES DE SANTANA	PR42834/2024CS0	M000221207	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
IGOR JOSE MOREIRA CAMPOS	PR52065/2024CS0	T119204735	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ISA MARIA SOUSA TRINDADE	PR51012/2024CS0	T394302152	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ISAAC DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR	PR49819/2024CS0	T388703135	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JAIRO LEAL DE SOUZA JUNIOR	PR46644/2024CS0	T493806678	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JOAB ANDRE REIS LOPES	PR52675/2024CS0	T390403751	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JOELMO DE SANTANA OLIVEIRA	PR47450/2024CS0	T114508874	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JOSE ALVES DE MATOS FILHO	PR49268/2024CS0	T492503565	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JOSE AUGUSTO SANTOS	PR47954/2024CS0	T944501409	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JOSE EDMILSON DOS SANTOS JUNIOR	PR51995/2024CS0	T889101999	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JOSE RAIMUNDO DA CRUZ SANTOS	PR61986/2023CS0	R006354645	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LARISSA MACHADO DE SAMPAIO LOPES VIEIRA	PR50347/2024CS0	T442511910	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LAZARO AUGUSTO DOS SANTOS	PR49255/2024CS0	M000221597	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S A	PR46760/2024CS0	T945602274	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S A	PR46771/2024CS0	R006672509	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S A	PR46799/2024CS0	R006686439	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S A	PR46760/2024CS0	T945602274	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S A	PR46771/2024CS0	R006672509	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S A	PR46799/2024CS0	R006686439	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LUANA SANTOS DA SILVA	PR47781/2024CS0	R006675090	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LUANA SANTOS DA SILVA	PR47721/2024CS0	R006671007	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LUANA SANTOS DA SILVA	PR47810/2024CS0	R006671380	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LUDIMILA DE ARAUJO PEREIRA	PR49661/2024CS0	T116807569	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LUIS GABRIEL SANTOS DE JESUS	PR49475/2024CS0	R006645438	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LUIZ ALVES DOS SANTOS	PR49949/2024CS0	R006661977	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LUZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PR51132/2024CS0	R006641837	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LUZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PR51132/2024CS0	R006641837	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARCIO AQUINO DOS SANTOS	PR48942/2024CS0	M000222418	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARLI SOUZA COSTA GONCALVES	PR48214/2024CS0	T506402533	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MOURA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES	PR46971/2024CS0	R006662698	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MOURA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES	PR46971/2024CS0	R006662698	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR42940/2024CS0	T495001997	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR43417/2024CS0	T495002030	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR42940/2024CS0	T495001997	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR43417/2024CS0	T495002030	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
PARFEL PARAFUSO FERRAGENS LTDA	PR48613/2024CS0	R006697709	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
RAFAEL DE OLIVEIRA	PR51096/2024CS0	T388703213	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA	PR46742/2024CS0	T389201378	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
REBEKKA SERRÃO SILVA COTA	PR46730/2024CS0	T138615522	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
REGINALDO SILVA DOS SANTOS	PR46710/2024CS0	R006539808	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
RODOLFO MONTEIRO SA	PR51687/2024CS0	T506116368	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
RODRIGO OLIVEIRA CERQUEIRA SANTOS	PR52849/2024CS0	T117601400	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
THEOBALDO RODRIGO SOUZA MARTINS	PR51544/2024CS0	T945602096	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
VICTOR EDUARDO DE CARVALHO FRANCA	PR52430/2024CS0	T945102799	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
VINICIUS ICARO HOMEM BARRETO	PR48193/2024CS0	T939500804	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
VINICIUS MASSARIOL SOARES	PR46751/2024CS0	T139503532	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
VITOR CALLIL CARVALHO BARROS	PR49809/2024CS0	R006657232	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
VIVIAN KARINA FERNANDES SUZART DA S SANT	PR50592/2024CS0	T419717298	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
WANIA MARIA SANTOS MENDES MONTEIRO	PR52187/2024CS0	T387103100	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
WELLINGTON BRUNO DE OLIVEIRA SACRAMENTO	PR49749/2024CS0	T114900646	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
A DE LIMA MASCARENHAS UTILIDADES DOMESTI	PR11144/2024CS0	T492100434	NÃO CONHECER	JARI 2
A DE LIMA MASCARENHAS UTILIDADES DOMESTI	PR11144/2024CS0	T492100434	NÃO CONHECER	JARI 2
ALBERTO MAGNO DE OLIVEIRA PEDREIRA	PR47511/2024CS0	T429410623	NÃO CONHECER	JARI 2
ALEX SOUSA MIRANDA	PR48861/2024CS0	R006545442	NÃO CONHECER	JARI 2
ALEXANDRE ARAUJO DE JESUS	PR42706/2024CS0	R006545840	NÃO CONHECER	JARI 2
ALEXANDRE MOREIRA GATO	PR51917/2024CS0	T481703644	NÃO CONHECER	JARI 2
AMADEU JOAQUIM CORREIA	PR42663/2024CS0	T137000016	NÃO CONHECER	JARI 2
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47088/2024CS0	T074904298	NÃO CONHECER	JARI 2
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47100/2024CS0	T488814612	NÃO CONHECER	JARI 2
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47108/2024CS0	T507310186	NÃO CONHECER	JARI 2
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47115/2024CS0	T419714546	NÃO CONHECER	JARI 2
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47152/2024CS0	T946014047	NÃO CONHECER	JARI 2
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47159/2024CS0	T111602037	NÃO CONHECER	JARI 2
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47164/2024CS0	T139602098	NÃO CONHECER	JARI 2
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47171/2024CS0	T492101223	NÃO CONHECER	JARI 2
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47178/2024CS0	T111601434	NÃO CONHECER	JARI 2
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47191/2024CS0	T111601069	NÃO CONHECER	JARI 2
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47196/2024CS0	T114508807	NÃO CONHECER	JARI 2
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47207/2024CS0	T111604476	NÃO CONHECER	JARI 2
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47215/2024CS0	T945001972	NÃO CONHECER	JARI 2
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47221/2024CS0	T419701303	NÃO CONHECER	JARI 2
ANTONIO CARLOS MOREIRA DE ALMEIDA	PR11123/2024CS0	R006125774	NÃO CONHECER	JARI 2
ANTONIO GLEDSON BONFIM CARNEIRO	PR51502/2024CS0	T420209600	NÃO CONHECER	JARI 2
ANTONIO JORGE BARRETTO PEREIRA	PR15542/2024CS0	M000196445	NÃO CONHECER	JARI 2
ANTONIO RODRIGUES DE LIMA FILHO	PR53031/2024CS0	R006633228	NÃO CONHECER	JARI 2

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ARNALDO DE SOUZA BRAGA FILHO	PR52020/2024CS0	T138612382	NÃO CONHECER	JARI 2
AYRAN MARCELLE JESUS LIMA	PR42761/2024CS0	R006530901	NÃO CONHECER	JARI 2
BENILDO ARAGAO DE SOUZA	PR27049/2024CS0	T495400057	NÃO CONHECER	JARI 2
BIANCA SOUZA VASCONCELOS	PR47020/2024CS0	T503704370	NÃO CONHECER	JARI 2
CARLOS ALBERTO BARBOSA BRANDAO	PR47818/2024CS0	T489411547	NÃO CONHECER	JARI 2
CARLOS EDUARDO SANTOS LIMA	PR11195/2024CS0	R006059640	NÃO CONHECER	JARI 2
CIA DE ELET DO EST DA BAHIA COELBA	PR47398/2024CS0	R006593902	NÃO CONHECER	JARI 2
CIA DE ELET DO EST DA BAHIA COELBA	PR47398/2024CS0	R006593902	NÃO CONHECER	JARI 2
CLARA MARINA DE JESUS SANTOS	PR15887/2024CS0	M000198007	NÃO CONHECER	JARI 2
DELENISE CONCEICAO DOS SANTOS	PR52609/2024CS0	R006683281	NÃO CONHECER	JARI 2
DELENISE CONCEICAO DOS SANTOS	PR52621/2024CS0	T386601499	NÃO CONHECER	JARI 2
DELENISE CONCEICAO DOS SANTOS	PR52884/2024CS0	R006236437	NÃO CONHECER	JARI 2
DELENISE CONCEICAO DOS SANTOS	PR52899/2024CS0	R006165915	NÃO CONHECER	JARI 2
DELENISE CONCEICAO DOS SANTOS	PR52912/2024CS0	R006126329	NÃO CONHECER	JARI 2
EDILSON PIRES DOS SANTOS	PR49582/2024CS0	T112902257	NÃO CONHECER	JARI 2
EIDSON IRAN DE OLIVEIRA COUTO	PR42725/2024CS0	R005642802	NÃO CONHECER	JARI 2
EMERSON LUIZ DA MATA DE JESUS	PR43109/2024CS0	R006671411	NÃO CONHECER	JARI 2
FABIANO BRITO DE SANTANA	PR47892/2024CS0	T902800452	NÃO CONHECER	JARI 2
FREDSON SANTOS SILVA	PR47623/2024CS0	R006533351	NÃO CONHECER	JARI 2
FREDSON SANTOS SILVA	PR47651/2024CS0	R006275461	NÃO CONHECER	JARI 2
FREDSON SANTOS SILVA	PR47675/2024CS0	R005973158	NÃO CONHECER	JARI 2
GEORGINA MARIA REIS DOS SANTOS	PR50603/2024CS0	R006546723	NÃO CONHECER	JARI 2
IGOR DOS SANTOS ALMEIDA	PR50924/2024CS0	T231411736	NÃO CONHECER	JARI 2
IGOR SAMPAIO GRACA	PR48975/2024CS0	R006521685	NÃO CONHECER	JARI 2
JAILTON FIGUEIREDO DE CARVALHO	PR51820/2024CS0	M000217494	NÃO CONHECER	JARI 2
JOSE CLAUDIO DOS SANTOS E OLIVEIRA	PR17583/2024CS0	T419713137	NÃO CONHECER	JARI 2
JOSE MARCIO BISPO CERQUEIRA	PR15416/2024CS0	R006301645	NÃO CONHECER	JARI 2
LEANDRO SILVA DE JESUS	PR50626/2024CS0	R006649253	NÃO CONHECER	JARI 2
LENILSON MARQUES DE SOUZA	PR49000/2024CS0	M000209671	NÃO CONHECER	JARI 2
LOCALIZA FLEET S/A	PR52875/2024CS0	T115503622	NÃO CONHECER	JARI 2
LOCALIZA FLEET S/A	PR52875/2024CS0	T115503622	NÃO CONHECER	JARI 2
LUAN DOS SANTOS BARROS	PR49081/2024CS0	M000211925	NÃO CONHECER	JARI 2
LUAN SOARES DOS SANTOS	PR97160/2023CS0	R006351352	NÃO CONHECER	JARI 2
LUIS EDUARDO SCHIMIDT MARQUES	PR97161/2023CS0	R006388810	NÃO CONHECER	JARI 2
MANUELLA MARIA FERNANDEZ DE SANTANA	PR47329/2024CS0	T391006466	NÃO CONHECER	JARI 2
MARCIO DE SOUZA OLIVEIRA	PR49692/2024CS0	T488809280	NÃO CONHECER	JARI 2
MARCUS VINICIUS RODRIGUES	PR49734/2024CS0	R006425045	NÃO CONHECER	JARI 2
MARILDES CONCEICAO DOS SANTOS	PR50541/2024CS0	T116802676	NÃO CONHECER	JARI 2
MUN DE FORMOSO FUNDO MUN DE SAUDE	PR47471/2024CS0	T940400637	NÃO CONHECER	JARI 2
MUN DE FORMOSO FUNDO MUN DE SAUDE	PR47471/2024CS0	T940400637	NÃO CONHECER	JARI 2
NATHALIE OLIVEIRA COSTA CARDOSO	PR49631/2024CS0	T507100142	NÃO CONHECER	JARI 2

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
PABLO PEREZ MARTINEZ	PR10957/2024CS0	R006270149	NÃO CONHECER	JARI 2
PABLO PEREZ MARTINEZ	PR10978/2024CS0	R006028310	NÃO CONHECER	JARI 2
PAULO PAIXAO ROSADO	PR46889/2024CS0	T140311672	NÃO CONHECER	JARI 2
RAIMUNDA LUCIA DE JESUS GONZAGA	PR50635/2024CS0	M000223233	NÃO CONHECER	JARI 2
RAIMUNDO ESMERALDINO LISBOA VIRGENS	PR16164/2024CS0	R006411177	NÃO CONHECER	JARI 2
RAMON SILVA SANTOS	PR47800/2024CS0	R006641709	NÃO CONHECER	JARI 2
RENATA CARVALHO BARRETO	PR49983/2024CS0	T140001068	NÃO CONHECER	JARI 2
ROSANA MOURA PINHO	PR47640/2024CS0	T140500588	NÃO CONHECER	JARI 2
SARA SOUZA NASCIMENTO	PR51636/2024CS0	T394301140	NÃO CONHECER	JARI 2
VALDEMIR DE SANTANA CALDEIRA	PR47226/2024CS0	T497600201	NÃO CONHECER	JARI 2
VINICIUS BRITTO FONTES MELO DE JESUS	PR51961/2024CS0	R006339454	NÃO CONHECER	JARI 2
WEMILE REGINA DAMAS DO AMARAL	PR52932/2024CS0	M000219698	NÃO CONHECER	JARI 2
HELDER ORELLANA FILGUEIRA	PR38623/2024CS0	R006542382	DAR PROVIMENTO	JARI 2
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS SA	PR49919/2024CS0	R006678857	DAR PROVIMENTO	JARI 2

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB.

Salvador, Quinta-feira, 28 de Novembro de 2024

JOAO PAULO FERRARO M. DE JESUS
Presidente 2ª JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 196/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada a partir 01/01/2025, a servidora ALLYNE CHRISTIANNE COSTA SILVA, matrícula n.º 3065974, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Proteção da Estética da Cidade (SEPEC), desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular ROBERTO VIEIRA GUERREIRO, matrícula n.º 3094349, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 02 de Dezembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT n°. 107256/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT N° 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 011/2024

EMPRESA: TOMUS SOLUÇÕES EM ELETRONICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 12.251.180/0001-63

OBJETO: Contratação, através de Sistema de Registro de Preços- SRP, de empresa de engenharia especializada para fornecimento, instalação, operação e manutenção de componentes e itens integrantes da solução de telemonitoramento destinada ao sistema de drenagem do Município de Salvador, de acordo com as necessidades dos Órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador.

LOTE: Único.

VALOR GLOBAL: R$ 20.760.000,00 (vinte milhões, setecentos e sessenta mil reais).

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DO AUTORIZO: 02/12/2024.

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	300006603	MES	SOLUÇAO TELEMONITORAMENTO SISTEMA DRENAGEM MUNICIPIO SALVADOR LICENÇA
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
89900,0000	90.000,0000		-0,11 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.0	300006604	UNIDADE	SOLUÇAO TELEMONITORAMENTO SISTEMA DRENAGEM MUNICIPIO SALVADOR
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
591000,0000	656.120,0000		-9,93 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
3.0	300006605	UNIDADE	SOLUÇAO TELEMONITORAMENTO SISTEMA DRENAGEM MUNICIPIO SALVADOR
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
845,0000	945,0000		-10,58 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
4.0	300006585	UNIDADE	SOLUÇAO TELEMONITORAMENTO SISTEMA DRENAGEM MUNICIPIO SALVADOR ELABORAÇAO
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
55000,0000	55.000,0000		0,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
5.0	300006586	UNIDADE	SOLUÇAO TELEMONITORAMENTO SISTEMA DRENAGEM MUNICIPIO SALVADOR SERVIÇO
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
661,0000	661,7100		-0,11 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
6.0	300006587	UNIDADE	SOLUÇAO TELEMONITORAMENTO SISTEMA DRENAGEM MUNICIPIO SALVADOR SERVIÇO
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
9450,0000	9.450,0000		0,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
7.0	300006588	UNIDADE	SOLUÇAO TELEMONITORAMENTO SISTEMA DRENAGEM MUNICIPIO SALVADOR SERVIÇO
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
12100,0000	14.445,5600		-16,24 %
Item	**Código**	**UF**	**Descrição Resumida**
8.0	300006589	UNIDADE	SOLUÇAO TELEMONITORAMENTO SISTEMA DRENAGEM MUNICIPIO SALVADOR SERVIÇO
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
3329,0000	3.329,8700		-0,03 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
9.0	300006590	UNIDADE	SOLUÇAO TELEMONITORAMENTO SISTEMA DRENAGEM MUNICIPIO SALVADOR SERVIÇO
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
5600,0000	7.305,1300		-23,34 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
10.0	300006591	UNIDADE	SOLUÇAO TELEMONITORAMENTO SISTEMA DRENAGEM MUNICIPIO SALVADOR SERVIÇO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
14950,0000	14.950,0000	0,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
11.0	300006592	UNIDADE	SOLUÇAO TELEMONITORAMENTO SISTEMA DRENAGEM MUNICIPIO SALVADOR SERVIÇO

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
23435,0000	23.435,9100	-0,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
12.0	300006593	UNIDADE	SOLUÇAO TELEMONITORAMENTO SISTEMA DRENAGEM MUNICIPIO SALVADOR SERVIÇO

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
9933,0000	10.933,9800	-9,15 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
13.0	300006594	UNIDADE	SOLUÇAO TELEMONITORAMENTO SISTEMA DRENAGEM MUNICIPIO SALVADOR SERVIÇO

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
30065,0000	33.065,0700	-9,07 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
14.0	300006595	MES	SOLUÇAO TELEMONITORAMENTO SISTEMA DRENAGEM MUNICIPIO SALVADOR SERVIÇO

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
450,0000	450,0000	0,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
15.0	300006596	MES	SOLUÇAO TELEMONITORAMENTO SISTEMA DRENAGEM MUNICIPIO SALVADOR SERVIÇO

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
744,0000	744,4200	-0,06 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
16.0	300006597	MES	SOLUÇAO TELEMONITORAMENTO SISTEMA DRENAGEM MUNICIPIO SALVADOR SERVIÇO

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
1080,0000	1.350,0000	-20,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
17.0	300006598	MES	SOLUÇAO TELEMONITORAMENTO SISTEMA DRENAGEM MUNICIPIO SALVADOR SERVIÇO

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
1465,0000	1.592,5400	-8,01 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
18.0	300006599	MES	SOLUÇAO TELEMONITORAMENTO SISTEMA DRENAGEM MUNICIPIO SALVADOR SERVIÇO

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
238,0000	238,8800	-0,37 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
19.0	300006600	MES	SOLUÇAO TELEMONITORAMENTO SISTEMA DRENAGEM MUNICIPIO SALVADOR SERVIÇO

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
676,0000	676,8300	-0,12 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
20.0	300006601	MES	SOLUÇAO TELEMONITORAMENTO SISTEMA DRENAGEM MUNICIPIO SALVADOR SERVIÇO DE

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
70980,0000	70.980,0000	0,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
21.0	300006602	MES	SOLUÇAO TELEMONITORAMENTO SISTEMA DRENAGEM MUNICIPIO SALVADOR EXPANSAO

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
98606,0000	105.650,0000	-6,67 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
22.0	100006778	UNIDADE	QUADROS TELEMONITORAMENTO CONJUNTO MOTO-BOMBA

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
38000,0000	40.065,0800	-5,15 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
23.0	100006779	UNIDADE	MEDIÇAO NIVEL TIPO 1 (RESERVATORIOS CANAIS CORREGOS)

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
18900,0000	21.002,9200	-10,01 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
24.0	100006780	UNIDADE	MEDIÇAO NIVEL TIPO 2 (POÇO VISITA - PV)

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
6160,0000	6.160,0000	0,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
25.0	100006781	UNIDADE	MODULO MEDIÇAO ALAGAMENTO VIAS

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
15433,0000	15.433,0000	0,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
26.0	100006782	UNIDADE	MODULO QUALIDADE AGUA

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
129589,0000	142.014,0000	-8,75 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
27.0	100006783	UNIDADE	MODULO VAZAO (CANAIS GALERIAS)

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
352322,0000	381.392,0000	-7,62 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
28.0	100006784	UNIDADE	MEDIÇAO UMIDADE SOLO

Item	Código	UF	Descrição Resumida
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)		% Diferença Preço Mercado
27191,0000	27.191,7300		-0,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
29.0	100006785	UNIDADE	MEDIÇAO GEOTECNICA - INCLINAÇAO
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)		% Diferença Preço Mercado
57360,0000	61.028,0000		-6,01 %

***) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preço**

Salvador, 02 de dezembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 064/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860, de 14 de março de 2019.

R E S O L V E:

Designar, desde **02.12.2024**, o servidor **MARCO ANTONIO BERNARDINO CERQUEIRA**, matrícula nº 3026772, Encarregado, grau 61, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, até ulterior deliberação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 02 de dezembro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

PORTARIA Nº 10/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores, Manoel Lima dos Anjos matricula nº 3020666, Diógenes Correia da Cruz Silva matricula nº 3112967 e Augusto Cesar Costa Oliveira matricula nº 3094439, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário dos materiais de consumo do Setor de Gestão de Materiais desta SEMUR no período de 01 a 13/12/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 02 de dezembro de 2024.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 60/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar a servidora Lucia Rebelo Cendon Duran, Gerente III, Grau 56, matrícula 3158421, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor Geral, grau 58, da Diretoria de Engenharia, durante o impedimento legal do titular, Claudia MiranFreitas, matricula 3166025 no período de 16/12 a 04/01/2025, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 02 de dezembro de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário em exercício

PORTARIA Nº 61/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar o servidor Marcelo Souza Quintella, Gestor de Fundo II, Grau 55, matrícula 3142443, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente, grau 57, da Gerência de Reassentamento, da Diretoria de Habitação, durante o impedimento legal da titular, Cristiane Oliveira de Araujo, matricula 3165091 no período de 11/12/2024 a 09/01/2025, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 02 de dezembro de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário em exercício

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2024

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.734, de 12/07/2023, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 003/2024, de 22/01/2024, publicado no DOM nº 8710 de 25/01/2024.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Anular Descentralização, da Portaria Conjunta nº 08/2024 (SEMOB/SUCOP) publicada 'no DOM nº 8.720 de 08/02/2024, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.111600 – Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados BRT – Salvador, para serviços de execução de obra de infraestrutura para implantação do "trecho 2" do empreendimento "corredores de transporte público integrado de Salvador Lapa/Lip", considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, Gabinete da Secretária Municipal de Mobilidade, em 03 de dezembro de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

UNIDADE DESTINO:

53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0008.111600	44.90.51	1.500.1	1.094.715,15
TOTAL			**1.094.715,15**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3° da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 235199/2024 - SEMGE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATUALIZAÇÃO DAS LEIS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DA GERÊNCIA CENTRAL DE GESTÃO DE PESSOAS (GECAP) , DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE) DE SALVADOR, com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (dias) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: propostacadsemge.pms@gmail.com até a data 06/12/2024.

O Aviso e/ou Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 02 de dezembro de 2024

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo - CAD/SEMGE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 219656/2024.
EMPRESA: PAULO ROBERTO ALI SANTOS 17816769504.
CNPJ: 44.116.539/0001-86.
OBJETO: contratação de empresa especializada no serviço de transporte (mudança), através de veículo especial, tipo baú, abrangendo todo e qualquer insumo/atividade necessário à sua execução, incluindo seguro, mão de obra, material para proteção física dos bens, desmontagem/montagem, embalagem, carga/descarga, visando o transporte de mobiliários, equipamentos e documentos dos arquivos da SEMGE, incluindo o Setor de Gestão de Arquivo Administrativo - SECAD, vinculado à Coordenadoria Administrativa - CAD e Setor de Gestão Documental do Servidor - SEGED, vinculado à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, ambos da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
PARECER: NAELC/PGMS datado em 26/11/2024.
VALOR TOTAL: R$ 48.890,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250136.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.
DATA DO ATO: 29 de novembro de 2024.

Salvador, 29 de novembro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 328/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.
Processo n ° 4877/2024
Acolhimento Propostas:17/12/2024 às 10:00 horas
Sessão Pública:18/12/2024 às 10:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 329/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n ° 206.134/2024
Acolhimento Propostas:17/12/2024 às 10:30 horas
Sessão Pública:18/12/2024 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 330/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE OXIGENOTERAPIA PARA UTILIZAÇÃO NO SAMU 192 DE SALVADOR/BA.
Processo n ° 178.908/2024
Acolhimento Propostas:17/12/2024 às 14:00 horas
Sessão Pública:18/12/2024 às 14:30 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 28 de novembro de 2024.

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 328/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.
Processo n ° 4877/2024
Acolhimento Propostas:17/12/2024 às 10:00 horas
Sessão Pública:18/12/2024 às 10:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 329/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n ° 206.134/2024
Acolhimento Propostas:17/12/2024 às 10:30 horas
Sessão Pública:18/12/2024 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 330/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE OXIGENOTERAPIA PARA UTILIZAÇÃO NO SAMU 192 DE SALVADOR/BA.
Processo n ° 178.908/2024
Acolhimento Propostas:17/12/2024 às 14:00 horas
Sessão Pública:18/12/2024 às 14:30 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 28 de novembro de 2024.

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

A Comissão Setorial Permanente de Licitação-COSEL da SEMPRE torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, Processo Administrativo nº 182896/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de módulos operacionais composto por praticáveis, mobiliários, equipamentos (tendas/disciplinadores), incluindo montagem e desmontagem, fornecimento de cobertura, instalação elétrica, sanitário químico, hidrossanitária, telefonia e lógica, climatização, cercamento (fechamento externo), caixa d'água e estrutura metálica de apoio, para ser utilizado como Posto Operacional para Serviço da Assistência Social - UMSAS, durante o Carnaval de 2025**, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **SESSÃO DE DISPUTA:** 19/12/2024 às 10:00h (Horário de Brasília). Questionamentos devem ser formalizados no e-mail: cosel-sempre@salvador.ba.gov.br. O edital estará disponível nos sítios eletrônicos: www.compras.salvador.ba.gov.br, www.pncp.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 929615.

Salvador, 02 de dezembro de 2024.

KASSIUS COSTA
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO DIGITAL Nº: 141.180 /2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 05/2024.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção de 09 (nove) Medidores de Nível Sonoro Classe "1", - (Decibelímetro), em conformidade com as características e demais informações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA: BAGAREL COMERCIO DE INSTRUMENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 13.562.913/0001-43
VALOR GLOBAL: R$ 35.532,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos Tesouro - Principal; SUBAÇÃO: 250132 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR; NATUREZA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 - Outras Despesas.
AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021
PARECER RPGMS/SEDUR datado de 07 de novembro de 2024
DATA DO ATO: 01/11/2024

Salvador, 03 de dezembro de 2024.

ELOÁ MEIRA MOTA
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

A Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a alteração de data da seguinte Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: Aquisição de 2.000 (dois mil) cones de sinalização viária para atender às necessidades da Superintendência de Trânsito de Salvador (TRANSALVADOR), cujas características, quantidades e condições estão descritas no Edital e seus anexos

PROCESSO Nº 200.918/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 13/12/2024.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/12/2024 às 10:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2024 às 10:30 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 17/12/2024 às 10:30 horas.

OBS: Os horários mencionados observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https:// www.licitacoes-e2.com.br/.

Salvador, 02 de dezembro de 2024

AMANDA NAVARRO SOUTO
Agente de Contratação/TRANSALVADOR

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Comissão Permanente de Contratação, instituída pela Portaria nº 100/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da Documentação de Habilitação do Chamamento Público nº 001/2024, Credenciamento 001/2024 Processo nº 63.764/2024, cujo objeto é: Contratações paralelas e não excludentes de pessoas jurídicas interessadas em adquirir Créditos de Zona Azul Digital junto à TRANSALVADOR para comercializá-los junto aos usuários das vagas de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Salvador, denominado Zona Azul Digital Salvador em, pelo menos uma, das modalidades de distribuição e ativação dos créditos de Zona Azul Digital: a) online - através de Aplicativo - APP; b) presencial móvel através de Operadores de Zona Azul Digital; c) presencial fixa através de Pontos de Venda fixados em logradouros pré-estabelecidos; de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no edital.

Do Julgamento da Habilitação:

Após análise e julgamento da documentação a Comissão decidiu: **HABILITAR** a empresa **Consórcio Estacionamento Digital;**

Modalidade escolhida: a) online - através de Aplicativo APP.

Convocamos a licitante **Consórcio Estacionamento Digital** para apresentar a documentação Técnica referente ao seu sistema de distribuição de créditos Zona Azul Digital, conforme **item 6.6 do edital.**

A documentação de habilitação, decisão, justificativas e fundamentação, conforme registro na Atas de Sessões Internas, disponíveis aos interessados para conhecimento, através do e-mail: licita.transalvador@salvador.ba.gov.br.

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, 02 de dezembro de 2024

AMANDA NAVARRO SOUTO
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2024

PROCESSO N.º 219240/2024 - COGEL
EMPRESA: 16.654.621 RICARDO AUGUSTO BRANDAO SOUZA
CNPJ N.º 16.654.621/0001-29
OBJETO: Contratação de serviços de locação de espaço físico, infraestrutura (equipamentos/ mobiliário) e buffet para a realização do evento "Comemoração de Fim de Ano", com vistas em promover a integração dos colaboradores da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL.
VALOR GLOBAL: R$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elementos de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016; Art. 16, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
AUTORIZAÇÃO: 02/12/2024

Salvador, 02 de dezembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2024

PROCESSO N.º 230688/2024 - COGEL
EMPRESA: IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA
CNPJ N.º 43.217.850/0001-59
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de revista eletrônica e/ou livro digital de assessoria tributária e contábil que oferece suporte nas áreas de imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), contabilidade, contribuições sociais, legislação societária, ISS, ICMS e outros tributos, com fornecimento ilimitado de consultas por e-mail e/ou telefone.
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elementos de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016; Art. 16, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
AUTORIZAÇÃO: 29/11/2024

Salvador, 02 de dezembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2024 RESULTADO FINAL JULGAMENTO

PUBLICADA NO DOM N.º 8.918 DE 23 A 25/11/2024, PAG. 17.

PROCESSO: 200761/2024 - COGEL

ONDE SE LÊ: "VALOR GLOBAL: R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais)"

LEIA-SE: "VALOR GLOBAL: R$ 133,00 (cento e trinta e três reais)

Salvador, 02 de dezembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECIS designada através da Portaria 014/2024, DOM Nº 8745 de 19 de março de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que devido a ajustes no Edital, fica PRORROGADO a abertura e recebimento das propostas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, Processo Administrativo Nº 214333/2024 - SECIS, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão, com condutor, agente de coleta e combustível, às custas da contratada, para transporte de materiais recicláveis, de acordo o Termo de Referência e Anexo II - do Edital, para as seguintes datas:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 18/12/2024
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/12/2024 às 10h00min.
HORÁRIO DE BRASILIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados pelo tel. (71) 3202-5629, (71) 3202-5637, ou através do e-mail: cpl.secis@salvador.ba.gov.br

O acesso ao Edital e Anexos será através do sistema do Banco do Brasil, Licitação Nº 1060325, endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br

Salvador, 02 de dezembro de 2024

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente/CPL

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
C.N.P.J.: 30.809.804/0001-05
Licitação: PE Nº 016/2024
Termo de Compromisso: Nº 2024000113
Processo: 239217/2023
Objeto: Material de Consumo / Capa p/chuva descartável
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903026
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 013384/2024 - R$ 557,00

Contratada: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
C.N.P.J.: 30.809.804/0001-05
Licitação: PE Nº 120/2023
Termo de Compromisso: Nº 2023000250
Processo: 149775/2023
Objeto: Material de Consumo / Gelo tipo escama 20kg
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903012
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 013385/2024 - R$ 389,70

Contratada: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA
C.N.P.J.: 03.326.448/0001-98
Licitação: PE Nº 90047/2024
Termo de Compromisso: Nº 2024000156
Processo: 54040/2024
Objeto: Material de Consumo / Saco p/lixo doméstico de diversos tamanhos
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 013386/2024 - R$ 3.660,00

Contratada: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA
C.N.P.J.: 03.326.448/0001-98
Licitação: PE Nº 90047/2024
Termo de Compromisso: Nº 2024000156
Processo: 54040/2024
Objeto: Material de Consumo / Saco p/lixo doméstico de 100L e 60L
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 013388/2024 - R$ 2.970,00

Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
C.N.P.J.: 11.257.555/0001-30
Licitação: PE Nº 90047/2024
Termo de Compromisso: Nº 2024000157
Processo: 54040/2024.1
Objeto: Material de Consumo / Saco p/lixo doméstico 240L
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 013387/2024 - R$ 2.250,00

Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
C.N.P.J.: 11.257.555/0001-30
Licitação: PE Nº 90047/2024
Termo de Compromisso: Nº 2024000157
Processo: 54040/2024.1
Objeto: Material de Consumo / Saco p/lixo doméstico 240L
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 013389/2024 - R$ 2.250,00

Salvador, 02 de dezembro de 2024

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 649/2024

PROCESSO: 112321/2024.
CONTRATO: 020/2022
OBJETO: Reajuste Contratual.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
LOCADOR: BENEDITO REIS SANTOS.
CPF: 089.061.815-15
DATA ASSINATURA: 02/12/2024

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SPMJ	25 0116	33.90.36	1.5.00.1	9.693,16

Salvador, 02 de dezembro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 233/2023

PROCESSO Nº: **229512/2024**
CONTRATADA: CONSÓRCIO ESCOLAS ART/JCA.
CNPJ: 51.905.593/0001-76
OBJETO: prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 03 (três) meses ao Contrato nº 233/2023.
VIGÊNCIA: Início em 08/12/2024 e Término em 07/03//2025
DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

TIAGO SANTOS MARQUES
Consórcio Escolas ART/JCA

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024 AO CONTRATO Nº 103/2019

PROCESSO Nº: 219572/2024
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA-ME.
CNPJ: 11.508.726/0001-56
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 103/2019
VIGÊNCIA: Início 03/12/2024 e término em 03/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0014.233100; 12.365.00 14.233200;12.361.0014.233300.

Natureza da Despesa: 33.90.39
Fontes: 1.500.1
DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

FÁBIO REZENDE PARENTE
Larclean Saúde Ambiental LTDA-ME

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 650/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 226/2024
PROCESSO: 153341/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 650/2024
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JEFERSON CAMPOS MASTALER
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200003825	SULFATO FERROSO 40MG DE FE ELEMENTAR CARTELAS COM 10, 15 E 30 DRÁGEAS MARCA/FABRICANTE: NUNESFARMA	DG	0,0400

Salvador, 02 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 678/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 257/2024
PROCESSO: 178271/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 678/2024
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CORREIA DA SILVA
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004455	MEPIVACAINA 2% SOLUÇAO INJETAVEL 2MG/ML MARCA/ FABRICANTE: DFL	TB	3,86

Salvador, 02 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 680/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 257/2024
PROCESSO: 178271/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 680/2024
CONTRATADA: EMS S/A
CNPJ: 57.507.378/0003-65
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
PAULO VINICIUS SILVA DE CARVALHO
EMS S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002904	METILDOPA 250MG MARCA/FABRICANTE: EMS	CP	0,31

Salvador, 02 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 685/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 271/2024
PROCESSO: 112377/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 685/2024
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: º 96.827.563/0001-27
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CORREIA DA SILVA
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200023403	TESTOSTERONA CIPIONATO 200MG AMPOLA MARCA/ FABRICANTE: EMS	AP	70,45

Salvador, 02 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 686/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 271/2024
PROCESSO: 112377/2024.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 686/2024
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: º 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200023403	TESTOSTERONA CIPIONATO 200MG AMPOLA MARCA/ FABRICANTE: EMS	AP	70,450

Salvador, 02 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2024

PROCESSO Nº 184586/2024 e 41244/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em suprimir o quantitativo de 01 (um) médico PJ de 40h, referente ao valor de R$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), passando o valor global de R$ 66.779,79 (sessenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), para R$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 15/11/2024 e término em 12/02/2025, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: NYANGA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 18.586.769/0001-07
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 02 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 780/2024
PROCESSO nº 108680/2024 e 220332/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 213.876,82 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **MEDPRIME SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 44.096.090/0001-31
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Luis Claudia Sandes**

Salvador, 29 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 837/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 234080/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ANGELO VINICIUS ALMEIDA SPOSITO**
CNPJ: 35.430.617/0001-21
DATA DA ASSINATURA 29/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Angelo Vinicius Almeida Sposito.

Salvador, 02 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 866/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 234199/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 353.392,68 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **SAUDE & VIDA - SOCIEDADE MÉDICA LTDA**
CNPJ: 24.495.800/0001-99
DATA DA ASSINATURA 29/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 02 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 855/2024
PROCESSO nº 112729/2024 e 194323/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **JDD MED LTDA**
CNPJ: 48.199.696/0001-53
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Júlia Damasceno Dorea**

Salvador, 29 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 856/2024
PROCESSO nº 112729/2024 e 240928/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **BCET ATENDIMENTOS MÉDICOS**
CNPJ: 44.220.151/0001-20
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 29 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 857/2024
PROCESSO nº 112729/2024 e 192034/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **CLRMJG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 43.880.878/0001-71

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 29 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 861/2024
PROCESSO nº 108680/2024 e 233840/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 238.229,28 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **BIANCA LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 26.318.731/0001-73
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Bianca Lemos Ribeiro Leal**

Salvador, 29 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 089/2024

OBJETO: Para a inclusão de Fonte de Recurso na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, abaixo listada, em virtude da alteração da classificação orçamentária no pagamento da despesa:

Nº DA AFM	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
8934/2024	SAUDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.754.1.1.2.003 (RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA - RESSARCIMENTO - TESOURO).

Salvador, 02 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 090/2024

OBJETO: Para a inclusão de Fonte de Recurso na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, abaixo listada, em virtude da alteração da classificação orçamentária no pagamento da despesa:

Nº DA AFM	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
8835/2024	TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOSPARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA	1.600.3.1.0.007 (TRANSFER. DE RECURSOS SUS DO GOV FED - BLOCO DE CUSTEIO - PAB FIXO).

Salvador, 02 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 363/2024

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.778 de 04 a 06 de maio de 2024, pág. 19
PROCESSO Nº 242800/2023

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2023 SMS

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2024 SMS

Salvador, 02 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DA CARTA CONTRATO N.º 003/2024

PROCESSO: Nº 88638/2024-SEMPRE
OBJETO: Constitui objeto da presente Carta-Contrato a aquisição de SPRAY REPELENTE DE INSETOS, por adesão à ata de registro de preços do **PREGÃO ELETRÔNICO SMS Nº 309/2023 (PROCESSO SMS Nº 121662/2023),** com fundamento no art.15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 24.900/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATEÀ POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE
EMPRESA: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 60.656.774/0001-05.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma:
Subação: 08.244.0014.231100 - Manutenção e Operacionalização dos Serviços Técnicos e Administrativos - Proteção Social Especial;
Elemento de Despesa: 44.90.52 -Equipamentos e Material Permanente;
Fonte 1.500.1.1.1.001 - Tesouro 2.500.1.1.1.001 - Superávit Tesouro, 1.660.3.1.0.037 - Federal, 2.660.3.1.0.037 - Superávit Federal, 1.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa, 2.754.1.1.2.003 - Superávit Operação de Crédito Externa.
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 74.793,00 (setenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais).
VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 24.900/2014 e Decreto Municipal nº 36.605/2023).
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RETIFICAÇÃO

NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL **- AFM DE Nº 2024012955**, PUBLICADO NO DOM Nº 8.906, DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024, PÀG. 23.

ONDE SE LÊ:
UG: 521010-52100

LEIA-SE:
UG: 521010-52100

Salvador, 02 de dezembro de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 1975/2024
PROCESSO nº 247677/2024
INEXIGIBILIDADE nº 1840/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **MIRABILANDIA PARK LTDA.**
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada em Locação de Roda Gigante de 36 m de altura para o Festival Virada 2024/2025, nos dias 27/12/2024 a 31/12/2024, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 698.915,00 (seiscentos e noventa e oito mil novecentos e quinze reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte:1.899.1- Outros Recursos Vinculados – Patrocínios. 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos. 1.501.1 - Outros recursos não vinculados. 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados – Tesouro. 2.899.1 - Ex. Anterior -Outros Recursos vinculados Tesouro – Patrocínio. 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 dezembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington- Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MIRABILANDIA PARK LTDA.

Salvador, 02 de dezembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a retificação do termo do aditivo do Contrato nº 1494/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de roda gigante de 36 m de altura para o Festival Virada 2024/2025, nos dias 27/12/2024 a 31/12/2024, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Publicado no DOM nº 8.922, do dia 29 de novembro de 2024, folha 46.

Salvador, 02 de dezembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: COMTECH ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.440.770/0001-02
PROCESSO: 145623/2024
OBJETO: Considerando as informações existentes no processo vinculado, por sua natureza continuada, portanto fundamental para a evolução das atividades da administração pública, bem como pela necessidade de executar intervenções físicas viárias que possibilitem melhorarias dos níveis de segurança, acessibilidade e mobilidade no trânsito desta cidade, fica o mesmo prorrogado por 12 (doze) meses.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador;
SUBAÇÃO: 211100 - Intervenção em Pontos Críticos de Congestionamentos - Trânsito Livre.
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0008211100 - Intervenção em Pontos Críticos de Congestionamento - Trânsito Livre.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DO RECURSO: 1.752.4.1.0.004 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.
PARECER ASJUR Nº: 1023/2024
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 art. 57, inciso II, § 2º.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de novembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024.
ASSINAM: DECIO MARTINS MENDES FILHO
CONTRATANTE
LAÉRCIO ALVES DA SILVA JUNIOR
CONTRATADA

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: TOP ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 14.448.260/0001-39
PROCESSO: 146537/2024
OBJETO: Considerando as informações existentes no processo vinculado, por sua natureza continuada, portanto fundamental para a evolução das atividades da administração pública, bem como pela necessidade de executar intervenções físicas viárias que possibilitem melhorarias dos níveis de segurança, acessibilidade e mobilidade no trânsito desta cidade, fica o mesmo prorrogado por 12 (doze) meses.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador;
SUBAÇÃO: 211100 - Intervenção em Pontos Críticos de Congestionamentos - Trânsito Livre.
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0008211100 - Intervenção em Pontos Críticos de Congestionamento - Trânsito Livre.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DO RECURSO: 1.752.4.1.0.004 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.
PARECER ASJUR Nº: 1022/2024
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 art. 57, inciso II, § 2º.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de novembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024.
ASSINAM: DECIO MARTINS MENDES FILHO
CONTRATANTE
ALEXANDRE DA CUNHA GUEDES FILHO
CONTRATADA

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO

Resumo do primeiro termo aditivo ao contrato n° 021/2023, publicação D.O.M. nº 8.923 de 30 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024, pg. 34.

Onde se lê:
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

Leia-se:
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 02 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024013353
Processo: 229269/2023
Objetos: refil sabonete líquido 800ml refil de sabonete líquido, cremoso, aromas diversos, livre de resíduos suspensos ou precipitações ph entre 6,5 e 7,5 (neutro), não irritante a pele, biodegradável, miscível em água, contendo glicerina em sua composição química, agentes naturais e umectantes, embalagem em pvc, caixa com 01 unidade, capacidade 800ml. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e em conformidade com registros nos órgãos competentes
Quantidade: 330 (trezentos e trinta) unidades
Objetos: desinfetante bactericida 5l desinfetante líquido, de uso geral, base quaternário de amônio, bactericida contra staphylococus aureus, salmonella choleraesuis, escherichia coli e pseudomonas aeruginosa, essência floral, lavanda, pinho ou eucalipto, bombona com 05 litros. contendo no rótulo composição, indicações, modo de usar e precauções no uso do produto, nome do fabricante, distribuidor e/ou importador, origem, cnpj, químico responsável e nº crq, produto notificado e com registro no ministério da saúde / Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade
Quantidade: 400 (quatrocentos) Litros
Objetos: detergente líquido neutro concentrado 500ml detergente líquido, neutro ph 5,5 a 8,5, concentrado, viscoso, biodegradável, para lavagem de utensílios de copa e cozinha., embalagem plástica com 500ml. contendo no rotulo composição, indicações, modo de usar e precauções no uso do produto, nome do fabricante, distribuidor e/ou importador, origem, cnpj, químico responsável e nº crq, produto notificado e com registro no ministério da saúde/Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade
Quantidade: 1200 (mil e duzentos) fardos
Empresa: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ: 07.381.075/0001-09
Valor: R$ 12.561,20 (doze mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017 Fonte: Tesouro

AFM: 2024013354
Processo: 149735/2023
Objetos: água mineral s/ gas garrafão 20l água mineral sem gás, embalagem em garrafão de polipropileno de 20l retornável, ph mínimo de 6. devem vir lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm e agência nacional de vigilância sanitária - Anvisa, com marca, procedência e validade de 12 meses impressas na embalagem do produto. fica obrigatório, a partir de 01/10/14, o uso do selo fiscal de controle de água mineral, expedido pela secretaria da fazenda, no lacre do vasilhame, conforme decreto 15.352 de 08 de agosto de 2014.
Quantidade: 200 (duzentas) unidades
Objetos: água mineral s/ gás copo 200ml água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, ph mínimo de 6. Devem vir lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm e agência nacional de vigilância sanitária - Anvisa, com marca, procedência e validade de 12 meses impressas na embalagem do produto. caixa com 48 copos.
Quantidade: 96000 (noventa e seis mil) unidades.
Empresa: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.507.760/0001-43
Valor: R$ 64.560,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903012 Fonte: Tesouro

AFM: 2024013355
Processo: 151235/2023
Objetos: caixa térmica polietileno c/ alças e rodízios 60l caixa térmica, em polietileno de alta densidade, com isolação em poliuretano, com tampa articulada e com dobradiças, com alças bidirecionais que se projetam para fora, com rodízios para facilitar o transporte, cores diversas, capacidade para 60 litros.
Quantidade: 4 (quatro) unidades
Objetos: caixa térmica polietileno c/ alças tampa articulada 24l caixa térmica, em polietileno de alta densidade, com isolação em poliuretano, com tampa articulada e com dobradiças, com alças, cores diversas, capacidade para 24 litros
Quantidade: 8 (oito) unidades
Empresa: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ: 07.381.075/0001-09
Valor: R$ 3.410,56 (três mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903024 Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 27 de novembro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024013356
Processo: 251205/2023
Objetos: papel toalha interfolha gofrado branco 230 x 180mm fardo c/ 04 pacotes papel toalha, interfolha, branco, gofrado, atóxico, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade. pacote com 250 folhas, embalagem fardo com 04 pacotes, dimensões aproximadas: 230 x 180mm (com variação máxima de 2%). deverá conter impresso diretamente na embalagem os dados de identificação do produto, dados do fabricante, bem como descrever as normas e legislações vigentes para o produto e todas as demais características técnicas do produto ofertado
Quantidade: 80 (oitenta) fardos
Empresa: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ: 07.381.075/0001-09
Valor: R$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017 Fonte: Tesouro

AFM: 2024013357
Processo: 198012/2023
Objetos: papel higiênico folha dupla alta absorção branco 10cm x 30m 64 rolos papel higiênico, folha dupla de alta qualidade, neutro, picotado, gofrado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade. 100% fibra celulósica, cor branca, rolo com: 10cm x 30m (l x c) (com variação máxima de 2%), embalagem com 64 rolos. a embalagem deve conter dados de identificação, dados do fabricante, normas e legislações vigentes para o produto. apresentar na proposta laudo microbiológico, de acordo com a Anvisa/rdc vigente e atendimento da abnt nbr 15464 2022 e posteriores, em vigor, para os papeis sanitários
Quantidade: 3520 (três mil quinhentos e vinte) rolos
Objetos: papel higiênico folha simples alta absorção branco 10cm x 300m. papel higiênico, folha simples de alta qualidade, não picotado, gofrado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, 100% fibras celulósicas, cor branca, rolo com: 10cm x 300m (l x c)(com variação máxima de 2%), embalagem com 08 rolos. a embalagem deve conter dados de identificação, dados do fabricante, normas e legislações vigentes para o produto. apresentar na proposta laudo microbiológico, conforme portaria 1.480 de 31/12/1990, do ministério da saúde, e atendimento da abnt nbr 15464 2007 e posteriores, em vigor, para os papeis sanitários

Quantidade: 460 (quatrocentos e sessenta) rolos
Empresa: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ: 07.381.075/0001-09
Valor: R$ 11.453,60 (onze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017 Fonte: Tesouro

AFM: 2024013358
Processo: 158533/2023.4
Objetos: luvas proteção raspa couro 20cm - luva de proteção, em raspa de couro curtido ao cromo, com elástico embutido e reforço na palma e nos dedos, punho longo, tamanho 20cm, conforme norma abnt nbr vigente para o produto.
Quantidade: 10 (dez) caixas
Objetos: luvas proteção algodão tricotada 05 fios tam única luva de proteção, em algodão mesclada, tricotada, 05 fios, tamanho único.
Quantidade: 50 (cinquenta) caixas
Empresa: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 25.329.901/0001-52
Valor: R$ 338,50 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 207600. Elemento de Despesa 33903030 Fonte: Tesouro

AFM: 2024013359
Processo: 164463/23
Objetos: óculos segurança p/ proteção policarbonato - óculos de segurança, para proteção, confeccionado em policarbonato, resistente, proteção: lateral no mesmo material da lente e contra raio uv (ultra violeta), película anti_risco, hastes articuladas e reguláveis, apoio nasal, cordão de segurança, aprovação do ministério do trabalho e emprego, certificado de aprovação: ca, registro no ministério da saúde: Anvisa.
Quantidade: 150 (cento e cinquenta) unidades
Empresa: ROTA 66 MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.927.048/0001-04
Valor: R$ 745,50 (setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 207600. Elemento de Despesa 33903030 Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 27 de novembro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024013360
Processo: 144379/2023
Objetos: papel p/ reprodução alcalino 75g/m² a4 branco - papel para reprodução, a4, gramatura 75g/m², alcalino, fibra longitudinal, cor branca, tamanho 210 x 297mm, embalagem pacote com 500 folhas, conforme norma da abnt nm-iso vigente
Quantidade: 200 (duzentos) pacotes
Empresa: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 26.976.381/0001-32
Valor: R$ 3.794,00 (três mil setecentos e noventa e quatro reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 207600. Elemento de Despesa 33903003 Fonte: Tesouro

AFM: 2024013361
Processo: 125579/2023.6
Objetos: livro p/ ata pautado c/ numeração 100 folhas - livro, para ata, pautado, numeração tipográfica, 100 folhas, 210 x 300mm (variação +/- 5%).
Quantidade: 100 (cem) unidades
Empresa: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA
CNPJ: 47.852.784/0001-40
Valor: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 207600. Elemento de Despesa 33903003 Fonte: Tesouro

AFM: 2024013362
Processo: 148998/2023
Objetos: clips aço niquelado nº 3/0 - clips, para papel, nº 3/0, arame em aço niquelado, anti ferrugem, caixa com 50 unidades
Quantidade: 50 (cinquenta) caixas
Empresa: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
CNPJ: 24.658.170/0001-26 Valor: R$ 76,00 (setenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 207600. Elemento de Despesa 33903003 Fonte: Tesouro

AFM: 2024013369
Processo: 112491/22
Objeto: água sanitária base hipoclorito sódio 1l água sanitária base hipoclorito sódio 1l água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, mínimo 2% cloro ativo, hidroxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação em lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, embalagem em pvc, capacidade de 1 litro. contendo rotulo informando composição, indicações, modo de usar e precauções no uso do produto, nome do fabricante, distribuidor e/ou importador, origem, cnpj, químico responsável e nº crq, produto notificado, prazo de validade, com registro no ministério da saúde / Anvisa e lote de fabricação.
Quantidade: 504 (Quinhentos e quatro) litros
Empresa: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E
CNPJ: 30.723.567/0001-57
Valor: R$ 987,84 (novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 207600. Elemento de Despesa 33903017 Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 27 de novembro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 140/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO MOURA PEREIRA
CNPJ: 12.923.276/0001-20
PROCESSO Nº: 234514/2024
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, para 02 (duas) minicarregadeiras Bobcat e 01 (uma) mini escavadeira Hidráulica Bobcat pertencentes à CONTRATANTE.

PRAZO: 06 (Seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 45.817,00 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04 Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024
PARECER Nº: 318/2024

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
- Pela Contratada: José Antônio Moura Pereira
- José Antônio Moura Pereira

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 141/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: RM OFICINA MULTIMARCAS LTDA
CNPJ: 50.822.961/0001-50
PROCESSO Nº: 238946/2024
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, para 03 (três) veículos, sendo 01 (um) Ford Cargo 2429 e 02 (dois) Ford Cargo 816 S 4462.

PRAZO: 06 (Seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 49.523,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04 Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024
PARECER Nº: 320/2024

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
- Pela Contratada: RM Oficina Multimarcas Ltda
- Rosemeire Estevão dos Santos

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 27/2023

Processo Administrativo nº 234146/112024
Contrato nº 27/2023-Objeto: Execução das obras de Implantação da Intervenção "C"-Viaduto Direcional, sentido Acesso Norte/Caminho das Árvores, Salvador/BA.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSÓRCIO INTERVENÇÃO "C"-CNPJ/MF nº 51.257.196/0001-35 (formado pelas empresas: EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA e DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA)
Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão, nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida na cláusula primeira do 1º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes de nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
O valor global do contrato, fixado na clausula segunda do 1º Termo Aditivo, permanece inalterado, cujo valor soma R$ 59.173.248,79 (cinquenta e nove milhões cento e setenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos). Do valor global: R$55.889.598,59 corresponde aos Recursos da Caixa Econômica Federal. Do valor global: R$3.283.650,20 corresponde aos Recursos do Tesouro Municipal.
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 26/11/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP; FABRIZZIO MULLER MARTINEZ-SEMOB; MARCELO DA COSTA E SILVA FRANCO; RAFAEL COSTA MEIRELES e PEDRO EDUARDO DE BARROS-CONSÓRCIO INTERVENÇÃO "C"

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
915676/2024	SHEILA RIOS NOVAIS	ALTER. TITUL.
929939/2024	SUIANE SILVEIRA DA SILVA	ALTER. TITUL.
915665/2024	EMANUELLE BATISTA SILVA SANTOS	ALTER. TITUL.
915627/2024	MATHEUS NASCIMENTO RODEIRO	ALTER. TITUL.
923866/2024	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	ALTER. CADAS.
923860/2024	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	ALTER. TITUL.
931372/2024	JOSE ANTONIO DE JESUS	ALTER. CADAS.
930970/2024	FAUSTO DA COSTA PEREIRA NETO	ALTER. TITUL.
912749/2024	ROSALIA LIMA DE BRITO	ALTER. TITUL.
915837/2024	CRISTINA DE OLIVEIRA QUADROS	ALTER. TITUL.
931451/2024	LUIS CARLOS SENA DOS SANTOS	ALTER. TITUL.
926121/2024	BAY PROPERTIES B. REIS ARMAZENAGENS S	ALTER. TITUL.
929659/2024	ISAAC SERRÃO SILVA COSTA	ALTER. TITUL.
923810/2024	PRIMEIRA IGREJA BATISTA M. DA FAZENDA G III	ALTER. TITUL.
924139/2024	LUIZ HENRIQUE MENEZES PINO TOUCEDO	ALTER. TITUL.
915377/2024	TÂMIRES FRANCISCA SANTOS ROSA	ALTER. TITUL.
931077/2024	CARLOS RAIMUNDO FREIRE DE C. AZEVEDO	ALTER. CADAS.

Salvador,02 de dezembro de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
23301/2022	JAQUELINE J. SOUSA	PRIME.LANÇA.PF
31698/2022	SANDRA P. CARVALHO	PRIME.LANÇA.PF
919812/2023	CLEIDE L. S. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
929233/2023	JACIARA F. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
903673/2024	SANDRA F. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
920006/2024	JOAO B. S. PAIXAO	PRIME.LANÇA.PF
920040/2024	JOSE B. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
920604/2024	ROSANA C. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
920959/2024	CLAUDIO S. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
922818/2024	SUELI S. NERY	PRIME.LANÇA.PF
922861/2024	ANTONIA C. S. S. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
924128/2024	LILIANA M. SOUZA	PRIME.LANÇA.PF
929922/2024	ROSIMEIRE S. REIS	PRIME.LANÇA.PF
930490/2024	LIDIANE S. OLIVEIRA	PRIME.LANÇA.PF
920327/2024	ANDRE LUIZ DE JESUS MESQUITA	PRIME.LANÇA.PF

Salvador,02 de Dezembro de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO DE Nº 146/2024:** Contratação de empresa especializada em serviços aquaviários (Locação de lancha), com permanência de 24 horas, com manutenção, seguro e tripulação, para atender exclusivamente as necessidades do SAMU-192, na Baia de Todos os Santos e Costa de Salvador/Bahia, conforme Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - Ba.

O processo administrativo nº 242585/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **Josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de dezembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 147/2024**: **Contratação de empresas especializadas na prestação de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pintura, em equipamentos médico-hospitalares de pronto atendimento - Lote 02, com reposição de acessórios e/ou peças das Unidades da Rede Própria da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.** As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis após publicação do Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.

O processo administrativo nº 242624/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de dezembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 148/2024**: **Contratação de empresas especializadas na manutenção corretiva, com reposição de peças, calibração, aferição e certificação nos equipamentos Esfgmomanômetro digital (obeso, adulto e infantil) das Unidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde (SMS),** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência**. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis após publicação do Diário Oficial do Município de Salvador/Ba**.

O processo administrativo nº 242633/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de dezembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO

Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 010/2024 POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA ANO III
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 11.951/98, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal n° 9.619/2022 e demais legislações pertinentes, torna público o resultado final da etapa de Habilitação do Edital 010/2024 Polos Criativos Boca de Brasa Ano III, para o grupo 1.

1. Resultado final da etapa de habilitação:

PROGRAMA 1 - INICIAÇÃO ARTÍSTICAS E CRIATIVAS

ID	PROPONENTE	GRUPO	VAGA/COTA
03	INSTITUTO CEAFRO - ICEAFRO	GRUPO 01 - CENTRO/ BROTAS, PAU DA LIMA E CAJAZEIRAS	COTA

2. O proponente selecionado, habilitado pelo cumprimento das exigências documentais, será convocado, através de comunicação por e-mail, pela Fundação Gregório de Mattos, dentro dos prazos dispostos no Edital 010/2024, para celebração do Termo de Colaboração, fazendo jus ao pagamento do valor ajustado, em parcela única, sem nenhum outro custo adicional para a FGM.

Salvador, 02 de dezembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

\SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE CASSAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Secretário Municipal de Ordem Pública da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 26.012/2015, e com base no processo Administrativo nº 212142/2024 - SEMOP, resolve:

1 - INFORMAR OFICIALMENTE que o Termo de Permissão de Uso cujo objeto é autorização a exploração do Boxe nº 03 - Setor 02 do MERCADO MUNICIPAL POPULAR, pelo(a) Sra. **CAMILA CARVALHO DA SILVA** foi CASSADO, em cumprimento ao previsto no art. 12, §2º e § 3º; e art. 21 do Decreto Municipal nº 11.725/1997.

2 - FICA NOTIFICADO(a) Sra. CAMILA CARVALHO DA SILVA a desativar definitivamente as atividades, retirar todos os seus pertences e devolver as chaves do referido Boxe, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação.

Caso existam débitos com o preço público, estes devem ser quitados, caso contrário, serão encaminhados a dívida ativa do município.

Para ciência do(a) permissionário(a), publicar no Diário Oficial do Município

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 02 de dezembro de 2024

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

AVISO DE CASSAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Secretário Municipal de Ordem Pública da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 26.012/2015, e com base no processo Administrativo nº 211208/2024 - SEMOP, resolve:

1 - INFORMAR OFICIALMENTE que o Termo de Permissão de Uso cujo objeto é autorização a exploração do Boxe nº 04 - Setor A do MERCADO MUNICIPAL JARDIM CRUZEIRO, pelo(a) Sra. **TAINARA QUEIROZ DA GLÓRIA** foi CASSADO, em cumprimento ao previsto no art. 12, §2º e § 3º; e art. 21 do Decreto Municipal nº 11.725/1997.

2 - FICA NOTIFICADO(a) Sra. TAINARA QUEIROZ DA GLÓRIA a desativar definitivamente as atividades, retirar todos os seus pertences e devolver as chaves do referido Boxe, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação.

Caso existam débitos com o preço público, estes devem ser quitados, caso contrário, serão encaminhados a dívida ativa do município.

Para ciência do(a) permissionário(a), publicar no Diário Oficial do Município

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 02 de dezembro de 2024

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO DE CHAPA REGISTRADA PARA AS ELEIÇÕES SINDICAIS DO SINDIFAM - SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - BIÊNIO 2025-2026

A Comissão Eleitoral responsável pela direção do processo eleitoral visando a escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal do **SINDIFAM - SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** para exercício de mandato correspondente ao biênio de 2025-2026, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições estatutárias vigentes, diante da ausência de impugnações, comunica o deferimento da chapa "Juntos Somos Mais Fortes", tornando-a apta a participar do pleito eleitoral visando a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal da entidade para o exercício de mandato correspondente ao biênio 2025/2026, a ocorrer nos próximos dias 04, 05 e 06, do mês de dezembro ano de 2024, **das 09h às 17hs**, em 02 (duas) urnas fixas (situadas nos seguintes locais: na sede do sindicato e no prédio-sede da SEFAZ/Salvador, situado na R. das Vassouras, 01 - Centro, Salvador/BA, 40020-020) e 01 (uma) urna itinerante. A Comissão Eleitoral fará a apuração e proclamará o resultado logo após o encerramento do último dia de votação.

Salvador/BA, 02 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Comissão Eleitoral

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.